

Escola Municipal Espraiado leva alunos para colheita na Fazenda Ibiaci



Cerca de 20 alunos da Escola Municipal Espraiado participaram da terceira grande colheita da Fazenda Ibiaci (Bondosa Terra), realizada na manhã desta terça-feira (06/08). Ao todo, foram 10 toneladas de aipim e 1.500 kg de abóbora orgânicos, que foram distribuídos gratuitamente para escolas municipais, estaduais e asilos da cidade.

“Com esta quantidade, conseguimos atender todas as escolas da rede munici-

pal e boa parte da rede estadual. A abóbora foi colhida em uma pequena quantidade, porque é um remanescente da última produção. Apesar de já estar trabalhando com embalagem à vácuo, a nossa ideia é colocar o produto sempre fresco e in natura para as merendas. Também vamos tentar, até a próxima sexta-feira (09/08), levar um pouco desta colheita para os contribuintes no Serviços Integrados Municipal (SIM)”, afirmou o secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca, Julio Carolino.

Ao longo do processo, o secretário mostrou para as crianças os espaços da fazenda, e falou sobre seus processos de plantio e colheita. “Este é um momento muito feliz para nós. A primeira grande colheita foi de melancia, depois nós tivemos uma de abóbora, e agora chegou a hora de colher o aipim. Queremos mostrar que Maricá tem uma terra produtiva, e que aqui nós não precisamos usar agrotóxico ou adubo químico para produzir com qualidade”, disse Julio, que promoveu também degustação de aipim frito e cozido, de bolo de aipim e doce de abóbora.

Para a diretora da E.M. Espraiado, Adriana Antunes, apesar de morarem no Espraiado, a maioria dos alunos já compra tudo colhido e embalado. “Eles são alunos do 5º ano na nossa escola, que tem uma média de 09 a 10 anos, vendo tudo isso de perto, eles ficam eufóricos. Querem participar, querem ver, gostam de escutar,

está sendo um momento muito rico, estou muito contente com a oportunidade”, afirmou a diretora.

A Secretaria de Agricultura também está em entendimentos para receber projetos de outras pastas nos quais o plantio e a colheita sejam elementos importantes de inserção social. “Temos o alinhamento de trazer o público usuário da minha secretaria para fazer o plantio e a colheita, para que possam plantar e vender o produto deles. O conceito que está se colocando neste lugar é maravilhoso”, destacou a secretária de Políticas Inclusivas, Sheila Pinto, que acompanhou a ação e tem programas em sua pasta de inserção de egressos do sistema prisional, entre outros.

Texto: Flavia Tenente
Fotos: Elsson Campos



Festa da colheita de aipim orgânico chega às escolas



A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, que na manhã desta terça-feira (06/08) realizou a colheita de aipim orgânico na Fazenda Ibiaci, no Espraiado, iniciou a distribuição nas escolas na parte da tarde. A primeira unidade contemplada foi a E.M. Joaquim Eugênio dos Santos, na Mumbuca. Também houve distribuição para uma comunidade no Jacaroá, através da ONG Servindo o Amor.

A escola havia recebido a doação de alfaces colhidos da horta do Manu Manuela nesta segunda-feira (05) e os alunos puderam levar para casa. O restante ficou na escola e complementou a salada desta terça-feira. O aipim orgânico doado foi recebido pela equipe da cozinha e prontamente será inserido na refeição dos próximos dias da escola.

“Essas ações são importantes, pois as

crianças passam a valorizar ainda mais o que vem da terra. Comprar no mercado é diferente de receber em mãos e poder usufruir daquele produto que eles sabem de onde veio. Acredito que dê um estímulo a mais para uma alimentação mais saudável”, disse a diretora adjunta Ana Beatriz Monteiro.

Alexandra Alves, também diretora adjunta, descreveu a reação dos alunos. “Eles ficaram encantados ao receber a hortaliça e até a mãe de um aluno veio nos perguntar de onde veio a alface. Nós explicamos que veio da horta comunitária e que os alunos sempre são beneficiados com as colheitas, assim como estão sendo hoje, recebendo o aipim da fazenda”, disse.

O aluno Renan Bastos, de sete anos e estudante do segundo ano, ficou bastante satisfeito. “Achei bom ganhar esse aipim para comer aqui na escola, é muito importante ter esse tipo de alimento aqui para a gente. No sítio do meu avô eu já colhi bastante coisa, mas tem amigo aqui que nunca fez isso”, falou.

No Jacaroá, muitos moradores ajudados pela ONG promovida por Cátila Andrade já estavam esperando o carro com o aipim. Moradora do bairro há 30 anos, Cátila identificou as necessidades dos vizinhos

e resolveu fazer com que a realidade pudesse ser modificada de pouco a pouco.

“Acompanho o trabalho da Secretaria de Agricultura e sempre vejo que eles têm muitas doações, por isso pedi e eles vieram. Agradeço tudo o que a Prefeitura vem fazendo pelos moradores e estaremos aqui sempre esperando de braços abertos”, disse Cátila. Sandra Regina Gonçalves, de 61 anos garantiu sua sacola com aipim. “Estou muito feliz de ganhar e espero que venham sempre”, falou.

Para o secretário Julio Carolino, essas ações são a certeza de que o trabalho tem surtido efeito e a secretaria não vai parar com a colheita do vegetal.

“O solo ajudou e temos cerca de 10 toneladas de aipim para colheita. Vamos intensificar nossas ações colhendo e entregando de imediato para que o alimento chegue aos alunos da maneira mais fresca possível. Até sexta-feira temos ainda muito trabalho pela frente”, finalizou.

Texto: Laís Reis
Fotos: Katito Carvalho

Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	15
SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL	15
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	16
SECRETARIA DE SAÚDE	16
SECRETARIA DE TURISMO	18
SECRETARIA DE URBANISMO	19
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	19
CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ	24
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	25
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	25
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	26

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Diagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Hélio Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguacu - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4286/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PARASAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA OBJETO: FORNECIMENTO DE 18 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS QUE OCORRERÃO NO EVENTO DE CORPUS CHRISTI DE 2019, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4286/2019.

VALOR: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PERÍODO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1793/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2019

MARICÁ, 19 DE JUNHO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA N.º 269 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 269/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4286/2019.

O PREFEITO DE MARICÁ, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 269/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 269/2019 cujo objeto é o FORNECIMENTO DE 18 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS QUE OCORRERÃO NO EVENTO DE CORPUS CHRISTI DE 2019, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4286/2019.

1. RONALDO LUIS CARDIM - MATRÍCULA N.º 108.639.

2. JULIANA NUNES DE SOUZA - MATRÍCULA N.º 106.219.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 19 de junho de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1886/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCELA BRITO SOARES LEITE, matrícula nº 109.997, com validade a partir de 01.06.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1887/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FILIPE MARANHAO DA SILVA, matrícula nº 109.996, com validade a partir de 01.06.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1888/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE SOUZA TELLES, matrícula nº 108.833, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDA ZILMA DE AQUINO PINHEIRO, matrícula nº 109.995, com validade a partir de 01.06.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1889/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAMILA DA COSTA ANHAIA, matrícula nº 109.131, com validade a partir de 01.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6 vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1890/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LIDIANE ANA DE SOUZA, matrícula nº 106.645, com validade a partir de 02.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2 vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1891/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALESSANDRO MAGNO COUTINHO, matrícula nº 109.988, com validade a partir de 17.06.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3 vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1892/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 109.857, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA, matrícula nº 109.857, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Relação Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 1893/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEXANDRE SOUZA TELLES, matrícula nº 108.833, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo

AS 1, de Assessor 1, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, ALEXANDRE SOUZA TELLES, matrícula nº 108.833, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1894/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEX MENDONÇA ANTUNES, matrícula nº 109.858, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Nomear, ALEX MENDONÇA ANTUNES, matrícula nº 109.858, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1895/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, BEATRIZ LIRA EMMERICK, matrícula nº 107.512, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Nomear, BEATRIZ LIRA EMMERICK, matrícula nº 107.512, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1896/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 109.317, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Nomear, CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 109.317, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1897/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CAROLINE SANTOS FELISMINO, matrícula nº 109.107, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Nomear, CAROLINE SANTOS FELISMINO, matrícula nº 109.107, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1898/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EDMAR FOGAÇA SERRA JUNIOR, matrícula nº 108.682, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, EDMAR FOGAÇA SERRA JUNIOR, matrícula nº 108.682, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1899/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula nº 106.214, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula nº 106.214, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1900/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, EVANDRO SOARES RIBEIRO, matrícula nº 108.930, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear, EVANDRO SOARES RIBEIRO, matrícula nº 108.930, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1901/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MARCOS ANTONIO LAURE DOS SANTOS, matrícula nº 107.207, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 2º Nomear, MARCOS ANTONIO LAURE DOS SANTOS, matrícula nº 107.207, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Políticas para a Terceira Idade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1902/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROBSON ALVES CARVALHO, matrícula nº 106.199,

com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Nomear, ROBSON ALVES CARVALHO, matrícula nº 106.199, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1903/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VINICIUS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 108.007, com validade a partir de 31.06.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Nomear, VINICIUS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula nº 108.007, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1904/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA FURTADO, matrícula nº 106.220, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1905/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DAISE NUNES PEREIRA, matrícula nº 107.345, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1906/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALEX DELBONS RABELLO, matrícula nº 108.841, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTRARIA Nº 1907/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, YURI CHAVES DIAS, matrícula nº 109.883, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Relação Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1908/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DILCA FERREIRA VIEIRA, matrícula nº 109.726, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento, Economia, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1909/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, WELLINGTON TAVARES VAZ, matrícula nº 107.790, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1910/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THAILINE ROCHA DA SILVEIRA HAMMES, matrícula nº 109.246, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1911/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, MATHEUS ALVES FERREIRA, matrícula nº 109.329, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1912/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PEDRO CASTELO BRANCO FIGUEIREDO, matrícula nº 106.803, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, geran-

do seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1913/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JOSE LUIZ FUTIA, matrícula nº 106.742, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1914/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CLAUDILEI GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 106.475, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1915/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, THAIS SUDRE GOMES, matrícula nº 109.159, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1916/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ANISETE ALVES DE MATOS, matrícula nº 109.326, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1917/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RODRIGO SANTOS DA COSTA, matrícula nº 109.977, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1918/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS, matrícula nº 109.978, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1919/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SIMONE ANTONIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 109.920, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1920/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAOLA ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 109.987, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1921/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, ALESSANDRA DOS SANTOS DANTAS, matrícula nº 109.513, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1922/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANNA ALICE DO NASCIMENTO SILVA FURTADO, matrícula nº 109.972, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1923/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAFAELLA MARTINS DE GOUVEA, matrícula nº 109.985, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Políticas Inclusivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1924/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILLA CORREA CARVALHO GARIOS, matrícula nº 109.983, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1925/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, OSCAR RICARDO BESSA DA SILVA, matrícula nº 109.993, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1926/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ZILDEIA DE CARVALHO RIBEIRO FONSECA, matrícula nº 109.975, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, Estratégias e Gestão de Metas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1927/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEILA DINIZ DA SILVA COSTA, matrícula nº 109.974, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Porto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1928/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PAULO FERNANDO DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 109.982, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1929/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RUDSON CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula nº 109.992, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1930/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDERSON CUSTODIO DA SILVA, matrícula nº 109.976, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1931/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PEDRO DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 109.998, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1932/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FERNANDA DE SOUZA GUIMARAES, matrícula nº 109.981, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1933/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CRISTIANE SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula nº 109.980, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1934/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DANIELE DE CARVALHO FRAZÃO MENDES, ma-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCIA CRISTINA PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 109.990, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1935/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DERIVAN LUIZ PEREIRA, matrícula nº 109.989, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1936/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LUIZ EDUARDO SILVA DE MATOS, matrícula nº 109.994, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1937/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KATRIN GONÇALVES PADRÃO, matrícula nº 109.986, com validade a partir de 01.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1938/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, GIULIA MARINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula nº 108.566, com validade a partir de 10.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1939/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DANIELE DE CARVALHO FRAZÃO MENDES, ma-

trícula nº 109.984, com validade a partir de 11.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1940/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, JONATAS RIBEIRO ROCCO, matrícula nº 109.549, com validade a partir de 15.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1941/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ELAINE GONÇALVES VIANNA, matrícula nº 109.979, com validade a partir de 15.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1781/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIS OSVALDO ALVES DE MORAES JUNIOR, matrícula nº 106.862, com validade a partir de 16.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 16.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1943/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EVELEN GOUVEIA PEREIRA, matrícula nº 109.991, com validade a partir de 17.07.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1944/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, RODRIGO MATOS ALVARENGA, matrícula nº 106.282, com validade a partir de 20.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretária, vinculado à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1945/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PEDRO BRANDÃO MARTINO, matrícula nº 109.500, com validade a partir de 22.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1946/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, DANEILI BORGES DA MOTA, matrícula nº 108.620, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1947/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, PIER GIORGIO SOUZA SAGGIA, matrícula nº 109.092, com validade a partir de 31.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1948/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, VITORIA GOUVEIA TELES BAIRROS, matrícula nº 109.489, com validade a partir de 01.07.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1949/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, da Lei Complementar Nº 289 de 03 de outubro de 2017, artigo 17, capítulo IV, no qual Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Defesa Civil de Maricá e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Proteção e Defesa Civil Nº 263/2019, de 22.05.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder função gratificada de 50%, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, a ENEAS AIRES FRESCURATO, matrícula nº 6040, com validade a partir de 01.05.2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1950/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GREICIANE MOUTINHO FERNANDES, matrícula nº 8802, com validade a partir de 08.05.2019, para exercer o Cargo de Professor Docente II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.05.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1951/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2019 de 26.03.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANA LUCIA DE QUEIROZ FARIA, matrícula nº 8803, com validade a partir de 03.06.2019, para exercer o Cargo de Orientador Educacional, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1952/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0014484/2019 de 12.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, GENILZA DE OLIVEIRA AMARAL DA SILVA, matrícula nº 8458, com validade a partir de 04.06.2019, que exerce o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1953/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0015121/2019 de 24.06.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAIS BORGES DE AZEVEDO MOTA, matrícula nº 8373, com validade a partir de 24.06.2019, que exerce o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24.06.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1954/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0015932/2019 de 02.07.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAOMEDE MENEZES MOREIRA JUNIOR, matrícula nº 8609, com validade a partir de 02.07.2019, que exerce o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1955/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0016244/2019 de 04.07.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MAYRA FRANCA FLORET, matrícula nº 8644, com validade a partir de 04.07.2019, que exercia o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 04.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1956 DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.

RESOLVE

Art. 1º Ceder o(a) Servidor(a) FABIO ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 8745, à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá (SOMAR), pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação, a contar de 08 de julho de 2019, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1957/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MOISES ANTONIO DE MELO ABRAO, matrícula nº 8804, com validade a partir de 09.07.2019, para exercer o Cargo de Professor de Educação Física, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Assistência Social..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1958/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0016994/2019 de 12.07.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA DE OLIVEIRA MARQUES MESQUITA SPRANGER, matrícula nº 8746, com validade a partir de 12.07.2019, que exercia o Cargo de Fisioterapeuta, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1959/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0017118/2019 de 15.07.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, VITOR BASTOS AYRES, matrícula nº 8774, com validade a partir de 15.07.2019, que exercia o Cargo de Pedagogo, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1960/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ADRIANA DE JESUS MARTINS, matrícula nº 8800, com validade a partir de 15.07.2019, para exercer o Cargo de Analista de Controle Interno, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1961/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FRANCISCO ANGELO FREITAS DE CASTRO, matrícula nº 8780, com validade a partir de 15.07.2019, para exercer o Cargo de Auditor, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1962/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAPHAEL AUGUSTO DE ANDRADE MARINS, matrícula nº 8801, com validade a partir de 15.07.2019, para exercer o Cargo de Técnico de Apoio ao Controle Interno, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1963/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MARCELO COSSO DIAS, matrícula nº 8778, com validade a partir de 15.07.2019, para exercer o Cargo de Técnico de Apoio ao Controle Interno, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1964/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 03/2019 de 28.05.2019, R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DAYANE GOMES CORREA DEVILLART, matrícula nº 8799, com validade a partir de 15.07.2019, para exercer o Cargo de Analista de Controle Interno, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 15.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1965/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0017647/2019 de 22.07.2019,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELLA RIBEIRO GAIAO, matrícula nº 8520, com validade a partir de 22.07.2019, que exercia o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 22.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1966/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0017789/2019 de 23.07.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, SHEILA RIBEIRO JACOB, matrícula nº 8528, com validade a partir de 23.07.2019, que exercia o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 23.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1967/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0017882/2019 de 24.07.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSILAINA DA SILVA QUEIROZ, matrícula nº 8487, com validade a partir de 24.07.2019, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 24.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1968/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0017970/2019 de 25.07.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, EVELLYN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 8771, com validade a partir de 25.07.2019, que exercia o Cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 25.07.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de Agosto de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 507/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PETROEBANI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 507/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (MODELO SEDAN), SEM COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2018, NA FORMA ABAIXO:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA DE FLS. 139/140 E DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 142, CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14844/2018, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO 507/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10 DE JULHO DE 2019 A 10 DE JULHO DE 2020.

VALOR: R\$ 211.680,00 (DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2068

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 2054/2019.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2019.

MARICÁ, 10 DE JULHO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019/GP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que receberá documentos para o Credenciamento de Instituições, para prestação de serviços de planos de saúde, médicos e odontológicos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores deste Município. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará disponibilizado no site oficial da PREFEITURA DE MARICÁ, www.marica.rj.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Credenciamento de Instituições para prestação de serviços de planos de saúde, médicos e odontológicos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do MUNICÍPIO DE MARICÁ.

1.2. Os planos de saúde serão de livre adesão dos servidores, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características:

1.1.1. Plano Tipo I:

- a) Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia
- b) Tipo de Contratação: Coletivo
- c) Área geográfica de Abrangência: Estadual
- d) Área de Atuação do Produto: Estado do Rio de Janeiro
- e) Padrão de Acomodação: quarto coletivo
- f) Relação com entidade hospitalar: declaração que o plano atende aos prazos máximos de atendimento da Resolução Normativa nº 259 da ANS;
- g) Acesso à Livre Escolha de Prestadores: possibilidade de reembolso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da solicitação do servidor à Operadora, para todos os procedimentos integrantes do Rol de Procedimentos da ANS, indicando Tabela de Valores Reembolsáveis;
- h) Fator Moderador: Não deverá apresentar mecanismos financeiros de regulação;
- i) Formação de preço: Pré-estabelecido;
- j) Cobertura: Rol de Procedimentos Eventos em Saúde da ANS e suas respectivas diretrizes de utilização.

1.1.2. Plano Tipo II:

- a) Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia
- b) Tipo de Contratação: Coletivo
- c) Área geográfica de Abrangência: Nacional
- d) Área de Atuação do Produto: Em todo o território nacional
- e) Padrão de Acomodação: quarto individual
- f) Relação com entidade hospitalar: declaração que o plano atende aos prazos máximos de atendimento da Resolução Normativa nº 259 da ANS;
- g) Acesso à Livre Escolha de Prestadores: possibilidade de reembolso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da solicitação do servidor à Operadora, para todos os procedimentos integrantes do Rol de Procedimentos da ANS, indicando Tabela de Valores Reembolsáveis;
- h) Fator Moderador: Não deverá apresentar mecanismos financeiros de regulação;
- i) Formação de preço: Pré-estabelecido;
- j) Cobertura: Rol de Procedimentos Eventos em Saúde da ANS e suas respectivas diretrizes de utilização.

1.1.3. Plano Tipo III:

- a) Segmentação: Odontológico
- b) Tipo de Contratação: Coletivo
- c) Área geográfica de Abrangência: Estadual
- d) Área de Atuação do Produto: Estado do Rio de Janeiro
- e) Relação com entidade hospitalar: declaração que o plano atende aos prazos máximos de atendimento da Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS;
- f) Acesso à Livre Escolha de Prestadores: possibilidade de reembolso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da solicitação do servidor à Operadora, para todos os procedimentos integrantes do Rol de Procedimentos da ANS, indicando Tabela de Valores Reembolsáveis;
- g) Fator Moderador: Não deverá apresentar mecanismos financeiros de regulação;
- h) Formação de preço: Pré-estabelecido;
- i) Cobertura: Rol de Procedimentos Eventos em Saúde da ANS e suas respectivas diretrizes de utilização, bem como a cobertura adicional para Ortodontia.

1.2. Serão beneficiários dos planos de saúde:

1.2.1. São beneficiários titulares dos planos de saúde os servidores estatutários, empregados e comissionados, ativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá.

1.2.2. São beneficiários dependentes:

- a) o grupo familiar até o terceiro grau de parentesco consanguíneo do titular;
- b) o grupo familiar até o segundo grau de parentesco por afinidade do titular;
- c) cônjuge ou companheiro do titular.

1.3. Não poderá ser exigido prazo de carência, desde que o beneficiário ingresse no plano em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou em até trinta dias da posse no Município, o que vier por último, nos termos da Resolução Normativa nº 195/2009 da ANS.

1.4. Deverá ser permitida a portabilidade de carência, na forma da Resolução Normativa nº 438/2018 da ANS.

1.5. O pagamento dos serviços prestados será de responsabilidade do beneficiário titular, permitido a consignação em folha de pagamento na forma do item 3.2, inexistindo qualquer responsabilidade do Município.

1.6. Será permitido o reajuste das mensalidades dos planos de saúde a cada 12 meses contados a partir da data da contratação, bem como o reajuste por faixa etária, desde que respeitados os termos das Resoluções Normativas nº 63/2003, nº 171/2008 e nº 195/2009, todas da ANS, bem como as disposições da Lei nº 9.656/98.

1.7. A adesão ou cancelamento do plano de saúde se dará por livre escolha do beneficiário titular.

1.8. A Operadora só poderá excluir ou suspender a assistência à saúde nos casos de fraude ou inadimplência, observando os limites da Lei nº 9.656/98 e deste Termo de Referência.

1.9. Deverá ser garantido o atendimento ao beneficiário, por meio telefônico e por portal na Internet, 7 (sete) dias na semana e 24 (vinte e quatro) horas.

1.10. Deverão ser informados aos beneficiários, bem como disponibilizado para consulta, as condições de utilização do plano de saúde, a rede credenciada atualizada, as substituições de prestadores, seus dados cadastrais e extrato de utilização por meio de área própria no portal da Operadora na Internet.

1.11. A identificação do beneficiário junto à rede credenciada poderá se dar de forma eletrônica, desde que não seja, a qualquer pretexto, proibido o acesso do beneficiário.

1.12. A rede credenciada deverá estar apta a atender na região de saúde de Maricá (Região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro), não podendo ultrapassar aos prazos mínimos de atendimento determinados pela Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS.

1.13. Eventuais alterações da rede credenciada deverão ser comunicadas aos servidores beneficiários, bem como disponíveis para consulta em área pública do Portal da Operadora na Internet.

1.14. Para procedimentos eletivos, eventuais autorizações e perícias realizadas pela Operadora não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do pedido médico, na forma do que preconiza a Resolução Normativa nº 395/2016 da ANS.

1.15. Deverá ser garantido o atendimento de imediato do beneficiário nos casos de urgência e emergência, dentro da área de abrangência geográfica do plano de saúde, não estando sujeito à autorização ou pericia da Operadora, nos moldes das Resoluções Normativas nº 259/2011 e nº 395/2016, ambas da ANS.

2. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Instituições autorizadas a aderir ao credenciamento

3.1.1. Poderão participar Operadoras de Planos de Saúde, Administradoras de Benefícios e Associações, Caixas de Assistência ou Instituições de Classe que representem os servidores do Município, nos termos do item 7 do Termo de Referência, Anexo III.

3.1.2. Não serão admitidas a participar do presente credenciamento:

- a) Pessoas físicas;
- b) Instituições que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação, salvo se estiverem em processo de recuperação judicial homologado pelo Poder Judiciário;

c) Instituições que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

d) Instituições que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.1.3. O serviço objeto do credenciamento, a ser prestado pelas Instituições e Empresas credenciadas, na forma do Termo de Referência, ocorrerá sem quaisquer ônus ou encargos ao MUNICÍPIO DE MARICÁ, sendo o termo firmado com a Instituição ou Empresa credenciada a título gratuito e não oneroso.

3.1.4. É facultada ao MUNICÍPIO DE MARICÁ, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.2. Dos servidores autorizados a aderir aos serviços credenciados

3.2.1. Os servidores ativos poderão averbar margem para consignação em folha de pagamento, desde que tenham mais de 01 (um) mês de efetivo exercício.

3.2.2. São impedidos de consignar os respectivos serviços em folha de pagamento, os servidores que:

- a) Não possuam margem consignável necessária;
- b) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo respectivo órgão do MUNICÍPIO ou exonerados;
- c) Foram contratados por tempo determinado, para trabalho eventual ou terceirizados.

3.2.3. Os serviços serão objeto de contrato a ser celebrado direta e exclusivamente entre a Instituição e os servidores, para todos os fins e efeitos de direito, observados os limites descritos no Termo de Referência, Anexo III.

3.2.4. O total das consignações em folha de pagamento terá como limite máximo 30% (trinta por cento) dos rendimentos permanentes mensais (que não são de caráter extraordinário ou eventual) do servidor, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei.

3.2.5. No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

4. DA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As Instituições interessadas poderão protocolar Requerimento de Inscrição de Credenciamento, no modelo do Anexo I, a partir de 07 de agosto de 2019, aderindo às condições deste Edital, juntando Ficha de Identificação, no modelo do Anexo II, bem como a documentação relacionada no item 4.3.

4.2. As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h, para a Comissão de Credenciamento, através da Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal, na Rua Álvares de Castro, nº 346, Térreo, Sala de Licitações, Centro, Maricá, RJ.

4.3. As Instituições interessadas deverão apresentar a documentação elencada abaixo:

4.3.1. Habilidações Jurídicas:

- a) Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

4.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

c)Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;
d)Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
e)Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);
g)Alvará atualizado com endereço completo.

4.3.3.Qualificação econômico-financeira:

a)Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial;
b)No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
c)Apresentação de balanço patrimonial e memorial de cálculo dos índices ILG – Índice de Liquidez Geral, assinado por um contador. O valor mínimo do índice deverá ser igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO \geq 1,0
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

4.3.4.Cumprimento do art. 7º XXXIII da CRFB/88:

a)Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.5.Qualificação técnica:

a)No caso de Administradora de Benefícios e Operadoras de Planos de Saúde, comprovação de registro ativo junto à ANS;
b)No caso de Associações, Caixas de Assistência ou Instituições de Classe, comprovação quanto ao objeto social para a representação dos servidores municipais, na qualidade de associados, sendo vedado o objeto social exclusivo para a contratação de planos coletivos, na forma do que determina o Enunciado DIFIS/ANS nº 01/2016;
c)Comprovação de que a data da constituição da pessoa jurídica é superior a 1 (um) ano da data do contrato do plano de saúde, conforme determina o Art. 10 da Resolução Normativa nº 195/2009 da ANS;
d)Comprovação de disponibilização de planos de saúde com registro ativo, que atendam às especificações do item 1 deste Edital, mediante a apresentação de registro próprio na ANS, no caso de Operadora de Plano de Saúde, ou a apresentação de contrato ou de declaração de Operadora de Plano de Saúde contratada, no caso de Administradora de Benefícios ou Associações, Caixas de Assistência ou Instituições de Classe, que representem os servidores do Município;
e)Comprovação que os planos de saúde disponibilizados possuem rede credenciada na Região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro, mediante declaração da Operadora de Plano de Saúde ou "print" do Portal da Operadora na Internet que contenha a relação de prestadores.

4.4.Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Comissão de Credenciamento mediante apresentação do original.

4.5.Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, caso os referidos documentos não possuam validade expressa neles ou em lei, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.6.Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a Instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital e seus

anexos.

4.7.As Instituições interessadas em participar do credenciamento deverão observar as demais exigências constantes no Decreto Municipal nº 133/2011.

4.8.Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

5.DO CREDENCIAMENTO

5.1.O Requerimento de Inscrição de Credenciamento compreende a abertura de processo junto à Comissão de Licitação.

5.2.Os requerimentos de credenciamento e respectiva documentação serão recebidos pela Comissão de Credenciamento, que posteriormente verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

5.3.Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a Instituição será convocada pela Comissão de Credenciamento, para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão da Comissão.

5.4.A convocação será efetuada pela Secretaria de Administração por avisos via e-mail e ofício, sendo os extratos de Termo de Credenciamento devidamente publicados no Jornal Oficial do Município.

5.5.O Termo de Credenciamento obedecerá ao Modelo do Anexo IV e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

5.6.O Termo de Credenciamento poderá ser retificado, em caso de necessidade, para adequação à alteração na legislação.

5.7.A Instituição convocada que não assinar o Termo de Credenciamento, Anexo IV, não será considerada credenciada.

5.8.Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinados pela Administração. Todos os credenciados, na validade do respectivo Termo de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente durante a validade do Termo de Credenciamento, pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo dos servidores do Município de Maricá, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.

5.9.Na ocorrência de denúncia, rescisão ou expiração do prazo do Termo de Credenciamento, os planos de saúde em vigor serão respeitados até seu término, sendo vedado a consignação em folha de pagamento de novos planos de saúde após as ocorrências citadas.

5.10.As Instituições credenciadas deverão apresentar cópia do termo de adesão assinado junto à empresa do sistema de gerenciamento de margem que presta serviço para o MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento. Poderá ser aceito protocolo do termo de adesão, desde que tenha previsão de assinatura do termo em até 15 (quinze) dias.

6.DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1.A Comissão de Credenciamento será designada de acordo com Portaria, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município, e será formada por no mínimo três servidores da respectiva Secretaria.

6.2.São atribuições e deveres da Comissão de Credenciamento:

a)Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

b)Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

c)Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-las ao Secretário de Administração;

d)Observar e atuar sobre todas as responsabilidades, a esta Comissão, imputadas por este Edital;

6.3.O processamento e julgamento dos pedidos de credenciamento correrão da seguinte forma:

a)O credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que, a partir das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

b)A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

c)A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a Instituição interessada;

d)As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1.A Instituição interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido na letra "d" do subitem 6.3 deste Edital.

7.2.Os recursos poderão ser protocolizados presencialmente na Comissão de Licitação ou pelo e-mail maricacpl@gmail.com.

7.3.Os eventuais recursos administrativos, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador regularmente constituído, deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação da recorrente, dirigida à Comissão de Credenciamento, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à Secretaria de Administração, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

7.5.Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste item.

7.6.Da decisão da Secretaria de Administração não caberá novo recurso administrativo.

8.DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO

8.1.Regras Gerais:

8.1.1.Para utilização do sistema informatizado de consignações deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as regras a seguir.

8.1.2.Toda e qualquer consignação deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor.

8.1.3.As consignações poderão ser canceladas:

a)Por interesse do Município, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à Credenciada, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;

b)Por interesse da Instituição Credenciada, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor da Administração Direta;

c)Por interesse do servidor expresso por meio de solicitação formal à Credenciada, para que esta última analise e, após deferimento, efetive a exclusão da consignação, diretamente no sistema informatizado de consignações, observando-se os prazos de lançamentos na folha de pagamento. Se, por acaso, o requerimento for indeferido, a Credenciada deverá justificar e dar ciência ao servidor, sob pena de advertência;

d)A adesão pelo servidor ao sistema de consignação deve obedecer ao Decreto Municipal nº 158/18.

8.1.4.O cancelamento da consignação que trata a alínea "c" acima deverá ser efetivado pela Instituição Credenciada, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo servidor, sob pena de advertência.

8.2.Do fluxograma para concessão de serviço:

8.2.1.Ficará a cargo única e exclusivamente do servidor escolher em qual Instituição contratará serviço a ser consignado em folha;

8.2.2.A Instituição Credenciada deverá consultar o Município quanto à margem de cada servidor e solicitar o bloqueio do valor estipulado através da Reserva de Margem;

8.2.3.O Município averiguará se todas as condições para o serviço estão presentes para a efetivação da transação. Em se constatando a presença de todos os requisitos necessários, será autorizada a averbação, assinado o contrato e informado à Prefeitura até o dia estabelecido pela mesma como "dia de corte".

9.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1.O Município de Maricá não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de serviços consignados em folha de pagamento pelas Instituições credenciadas, obrigando-se a:

9.1.1.Averbá em folha de pagamento, em favor da Instituição Credenciada, o valor das parcelas dos serviços concedidos;

9.1.2.Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos Servidores Públicos;

9.1.3.Informar expressamente à empresa de sistema de gerenciamento de margem o valor do saldo da margem consignável dos servidores, disponível para a contratação do crédito;

9.1.4.Repassar à Instituição credenciada os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 45 (quarenta e cinco) dias após o desconto;

9.1.5.Informar à Instituição credenciada a ocorrência de desligamento do Servidor Público por força de demissão, exoneração, licença sem

vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do Servidor Público da folha;

9.1.6. Estabelecer os demais prazos a que a Instituição Credenciada ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

9.2. O Município de Maricá também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.

9.2.1. Em caso de erro técnico em que a parcela não seja descontada em folha de pagamento em determinado mês, o servidor deverá efetivar o pagamento diretamente à Instituição ou Empresa pelo mesmo valor, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa ao servidor.

9.3. São obrigações da Instituição Credenciada:

9.3.1. Conceder serviços de plano de saúde aos consignantes, cujos vencimentos são pagos diretamente pelo Município, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nas normas estabelecidas pela Agência Nacional de Saúde - ANS;

9.3.2. Firmar termo de adesão com a empresa contratada pelo Município para gerir, através de sistema próprio, as consignações;

9.3.3. Respeitar o limite máximo para a margem consignável emitida expressamente pelo Município, de 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal etc);

9.3.4. Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos serviços, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

9.3.5. Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

9.3.6. Efetuar a Reserva de Margem Consignável no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

9.3.7. Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;

9.3.8. Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

9.3.9. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

9.3.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município De Maricá;

9.3.11. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá à Instituição Credenciada atualizar imediatamente com a Prefeitura;

9.3.12. Efetuar os lançamentos referentes aos serviços, bem como acompanhar sua efetivação ou não, respeitando o prazo estabelecido pelo Município, através das "datas de corte", constantes no sistema informatizado de consignações contratado pelo Município;

9.3.13. No ato da concessão do serviço, colher a assinatura do servidor na Autorização para Consignação em Folha de Pagamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas, Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações a autorização de desconto devidamente assinada, sob pena de advertência;

9.3.14. As Credenciadas deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o servidor ativo, bem como a prévia e expressa autorização firmada por escrito, para o desconto em folha;

9.3.15. Quando solicitado pelo órgão gestor da Administração Direta, a Credenciada terá o prazo de 72h para apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada pelo servidor, sob pena de advertência;

9.3.16. Não vincular a concessão de serviço a outros produtos da Instituição Credenciada. O objeto deste Edital deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para os serviços aqui estabelecidos, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;

9.3.17. As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva da Instituição ou Empresa. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas e o lançamento ser "confirmado" nesse prazo para a efetivação do serviço, sob pena de cancelamento automático da reserva;

9.3.18. Sempre que solicitado, a Credenciada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, sob pena de aplicação da pena de advertência;

9.3.19. A Credenciada que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período, sob pena de advertência e cancelamento;

9.3.20. A Instituição Credenciada fica impedida de utilizar ou divulgar dados pessoais dos servidores, como telefone, e-mail, documentos e outros, principalmente para fins comerciais, sob pena de advertência;

9.3.21. Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal foi descontado do consignante e não foi repassado pelo Município à Credenciada, fica esta proibida de incluir o nome do servidor em qualquer cadastro de inadimplentes, nem poderá esta cercear o acesso do servidor aos serviços contratados;

9.3.22. A proibição descrita no item anterior também se aplicará quando, por erro de processamento do Município a parcela não for descontada do pagamento do servidor. Neste caso, o servidor deverá efetuar o

pagamento diretamente à Instituição;

9.3.23. Caso seja aprovada nova Lei, ou Decreto, posteriormente à assinatura do contrato de consignação e que venham a alterar a situação financeira do servidor, a Instituição Credenciada deverá refinanciar a dívida, de modo que o valor da parcela a ser descontado em Folha de Pagamento permaneça dentro do percentual de margem permitido. O mesmo vale para decisões judiciais;

9.3.24. As empresas ou instituições credenciadas devem atender as normas estabelecidas pela ANS.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Administração Municipal, que criará comissão a ser constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de 3 (três) servidores, sendo, preferencialmente efetivos.

11. DO REPASSE DOS VALORES RETIDOS EM FOLHA DE PAGAMENTO

11.1. Os valores descontados em folha dos Servidores do Município de Maricá, a título das parcelas relativas aos serviços consignados à Instituição credenciada, serão repassados através de processamento e transferência eletrônica entre contas correntes, em até 30 (trinta) dias contados da data do desconto.

12. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. O Município com relação a este credenciamento público:

a) Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

13.1.1. Advertência por escrito, quando:

a) As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, se do fato não resultar pena mais grave;

b) Não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, se do fato não resultar pena mais grave;

13.1.2. Suspensão:

a) Preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida das informações da folha de pagamento nas hipóteses do item abaixo.

13.1.3. Cancelamento do código de consignação, quando a CREDENCIADA:

a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;

b) Ceder, a qualquer título, código de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;

c) Utilizar o código para descontos não previstos neste Edital.

13.2. A Credenciada será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no item 13.2 acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Jornal Oficial do Município.

13.4. Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 15 (quinze) dias.

13.5. Quando aplicada a pena de cancelamento do código de consignação, a Credenciada não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.

13.6. A aplicação das penalidades referidas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 não alcançará situações pretéritas, exceto aquelas julgadas irregulares.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação da Credenciada a Comissão de Credenciamento deve manifestar-se quanto ao descredenciamento, observando o que determina as exigências deste Edital e seus anexos.

14.3. Estarão sujeitas ao descredenciamento as Credenciadas que:

a) Não utilizarem as senhas de acesso ao sistema gerenciador pelo período de 1 (um) ano;

b) Não comprovarem a manutenção das condições exigidas neste Edital por ocasião do cadastramento anual;

c) No decurso de um ano, forem advertidas por 3 (três) vezes.

14.4. Na hipótese da alínea "a" acima, a Credenciada não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.

14.5. O descredenciamento dar-se-á mediante a publicação do respectivo ato no Jornal Oficial do Município.

15. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

15.1. Serão suspensos os efeitos do Edital e consequentemente, não serão autorizados novos serviços aos

servidores, quando:

- a)Ocorrer o descumprimento de qualquer cláusula ou condição estipulada;
- b)Não for repassado à Credenciada o total de valores consignados, no prazo de 30 (trinta) após o pagamento dos servidores, por motivo de culpa do mesmo com previsão legal que impeça receber seus proventos;
- c)Houver mudança na política governamental ou operacional do Município ou da Credenciada, que recomendem a suspensão das contratações.

15.2.A suspensão e o restabelecimento do instrumento de credenciamento deverão ser comunicados através de ofício da parte interessada, não desobrigando as partes em relação às operações realizadas na sua vigência.

15.3.Os ofícios emitidos, nos termos do item anterior, passarão a fazer parte do Termo de Credenciamento.

16.DENÚNCIA E RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.1.A qualquer tempo é facultado às partes denunciar o presente instrumento de credenciamento, mediante ofício de quem desejar, continuando, porém, em pleno vigor, as obrigações assumidas anteriormente.

16.2.A partir da data de formalização da denúncia, por qualquer das partes, ficam suspensas novas contratações de crédito, com exceção do previsto no item 16.316.3.

16.3.As propostas em andamento, cujo comprovante de averbação em folha de pagamento já tenha sido emitido, terão continuidade de análise e poderão resultar em contratação do crédito em caso de aprovação pela Credenciada.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.A participação neste credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2.O Município ficará isento de qualquer ônus ou responsabilidade por débitos não liquidados pelos servidores municipais.

17.3.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

17.4.O Município de Maricá se reserva o direito de revogar total ou parcialmente o presente credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos credenciados o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.5.Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

17.6.O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

17.7.Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.DOS ANEXOS

18.1.Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos:

a)ANEXO I – MODELO PARA FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

b)ANEXO II – FIXA DE IDENTIFICAÇÃO

c)ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

d)ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Maricá, 6 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

ANEXO I

Modelo para Termo de Requerimento de Inscrição para Credenciamento

À Secretaria Municipal de Administração,

A/C Comissão de Credenciamento de Plano de Saúde, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, ativos e inativos, do Município de Maricá,

_____, CNPJ _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade de _____, estado do _____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar.

Por oportuno, declara que:

- a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria;
- b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) comunicará imediatamente e por escrito à Secretaria de Administração, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa/instituição;
- d) comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

Maricá, ____ de ____ de ____.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador

ANEXO II

Modelo de Formulário de Identificação

TÍTULO			
1.DADOS DA EMPRESA			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet(homepage):	
Endereço eletrônico(e-mail):			
2.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
2.1.Responsável pela assinatura do instrumento jurídico			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato (dia/mês/ano): início: _____ término: _____	
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones(incluindo celular e fixo):		Endereço eletrônico(e-mail):	

ANEXO III

DA SÍNTSE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do credenciamento será por 12 meses.
C	OBJETIVO Prestação continuada de serviços a preço pré estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos do Município de Maricá, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora credenciada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do servidor.
D	VALOR ESTIMADO: Sem custos ao erário público.

E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO / UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Administração
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

CREDENCIAIMENTO DE INSTITUIÇÕES E EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE E PLANOS ODONTOLÓGICOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

2.DA JUSTIFICATIVA

A cidade de Maricá vem passando por um momento histórico de desenvolvimento e crescimento em razão de alguns fatores, como os royalties que tem potencializado a infraestrutura, obras estruturantes que criam um novo paradigma de desenvolvimento e de formação de cidade, uma nova cultura de investimento na educação, cultura e inovação e mais um rol de fatores.

Esse crescimento potencializa para os moradores, como também potencializa para a região, atraindo mais investimento, mais postos de trabalho e mais desenvolvimento. Nesse sentido, a qualidade do trabalho desenvolvido também se passa pela qualidade de vida e segurança para os servidores municipais.

Assim, por mais investimentos que tenham em áreas estratégicas, como a saúde, se faz necessário criar mais condições objetivas para os servidores municipais. E nesse contexto, a contratação de plano de Assistência à saúde e prestação de serviços hospitalar, ambulatorial e laboratorial é uma chance de ofertar condições melhores aos servidores.

3.DO CONTEXTO

Maricá vem se estruturando como cidade, criando bases sólidas para o desenvolvimento e uma cidade sustentável e de alta qualidade de vida para se viver. Mas esse processo ainda não chegou ao final, ainda passa por ajustes e novos processos com o objetivo de ser uma cidade referência de serviços públicos.

Nesse contexto, ainda é preciso investir em áreas e pessoas que façam esse projeto ter continuidade. O Poder Público entende que investir no servidor municipal é uma das necessidades prioritárias para que esse processo continue no caminho do êxito. A saúde é tema central na qualidade de vida, por isso, que deve ser investido no oferecimento de um instrumento de curto prazo e objetivo que garanta isso aos servidores.

4.DOS OBJETIVOS

Prestação continuada de serviços a preço pré estabelecido, por prazo indeterminado, com a finalidade de garantir, sem limite financeiro, a assistência à saúde dos servidores ativos e inativos do Município de Maricá, pela faculdade de acesso e atendimento por profissionais ou serviços de saúde, livremente escolhidos, integrantes ou não de rede credenciada, contratada ou referenciada, visando a assistência médica, hospitalar e odontológica, a ser paga integral ou parcialmente às expensas da operadora credenciada, mediante reembolso ou pagamento direto ao prestador, por conta e ordem do servidor.

5.DA FORMA DE CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

O credenciamento será realizado com fundamento no art. 25 da lei 8666/93.

6.DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Tipos de Planos

6.1.1. Deverão ser propostos, no mínimo, três tipos de planos distintos, a saber:

a) Plano Tipo I:

- Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia
- Tipo de Contratação: Coletivo
- Área geográfica de Abrangência: Estadual
- Área de Atuação do Produto: Estado do Rio de Janeiro
- Padrão de Acomodação: quarto coletivo
- Relação com entidade hospitalar: declaração que o plano atende aos prazos máximos de atendimento da Resolução Normativa nº 259 da ANS;
- Acesso à Livre Escolha de Prestadores: possibilidade de reembolso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da solicitação do servidor à Operadora, para todos os procedimentos integrantes do Rol de Procedimentos da ANS, indicando Tabela de Valores Reembolsáveis;
- Fator Moderador: Não deverá apresentar mecanismos financeiros de regulação;
- Formação de preço: Pré-estabelecido;
- Cobertura: Rol de Procedimentos Eventos em Saúde da ANS e suas respectivas diretrizes de utilização.

b) Plano Tipo II:

- Segmentação: Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia
- Tipo de Contratação: Coletivo
- Área geográfica de Abrangência: Nacional
- Área de Atuação do Produto: Em todo o território nacional
- Padrão de Acomodação: quarto individual
- Relação com entidade hospitalar: declaração que o plano atende aos prazos máximos de atendimento da Resolução Normativa nº 259 da ANS;
- Acesso à Livre Escolha de Prestadores: possibilidade de reembolso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da solicitação do servidor à Operadora, para todos os procedimentos integrantes do Rol de Procedimentos da ANS, indicando Tabela de Valores Reembolsáveis;
- Fator Moderador: Não deverá apresentar mecanismos financeiros de regulação;

- Formação de preço: Pré-estabelecido;
- Cobertura: Rol de Procedimentos Eventos em Saúde da ANS e suas respectivas diretrizes de utilização.

c) Plano Tipo III:

- Segmentação: Odontológico
- Tipo de Contratação: Coletivo
- Área geográfica de Abrangência: Estadual
- Área de Atuação do Produto: Estado do Rio de Janeiro
- Relação com entidade hospitalar: declaração que o plano atende aos prazos máximos de atendimento da Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS;
- Acesso à Livre Escolha de Prestadores: possibilidade de reembolso, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da solicitação do servidor à Operadora, para todos os procedimentos integrantes do Rol de Procedimentos da ANS, indicando Tabela de Valores Reembolsáveis;
- Fator Moderador: Não deverá apresentar mecanismos financeiros de regulação;
- Formação de preço: Pré-estabelecido;
- Cobertura: Rol de Procedimentos Eventos em Saúde da ANS e suas respectivas diretrizes de utilização, bem como a cobertura adicional para Ortodontia

6.2. Dos Beneficiários

6.2.1. São beneficiários titulares dos planos de saúde:

- a) os servidores estatutários, empregados e comissionados, ativos, da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá.

6.2.2. São beneficiários dependentes:

- a) o grupo familiar até o terceiro grau de parentesco consanguíneo do titular;
- b) o grupo familiar até o segundo grau de parentesco por afinidade do titular;
- c) cônjuge ou companheiro do titular.

6.3. Do Prazo de Carência

6.3.1. Não poderá ser exigido prazo de carência, desde que o beneficiário ingresse no plano em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou em até trinta dias da posse no Município, o que vier por último, nos termos da Resolução Normativa nº 195/2009 da ANS.

6.3.2. Deverá ser permitida a portabilidade de carência, na forma da Resolução Normativa nº 438/2018 da ANS.

6.4. Do Pagamento das Contraprestações Pecuniárias

6.4.1. O pagamento dos serviços prestados será de responsabilidade do beneficiário titular, inexistindo qualquer responsabilidade do Município.

6.4.2. As mensalidades pagas pelo beneficiário titular poderão ser descontadas em folha de pagamento, desde que o servidor tenha mais de 1 (um) mês de efetivo exercício;

6.4.3. A soma das consignações não excederá a 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor.

6.4.4. São impedidos de consignar os respectivos serviços em folha de pagamento, os servidores que:

- a) Não possuam margem consignável necessária;
- b) Estejam licenciados, afastados, cedidos ou em disponibilidade, cujos vencimentos não sejam pagos pelo respectivo órgão do Município ou exonerados;
- c) Foram contratados por tempo determinado, para trabalho eventual e terceirizados.

6.5. Do Reajuste do Plano de Saúde

6.5.1. Será permitido o reajuste das mensalidades dos planos de saúde a cada 12 meses contados a partir da data da contratação, bem como o reajuste por faixa etária, desde que respeitados os termos das Resoluções Normativas nº 63/2003, nº 171/2008 e nº 195/2009, todas da ANS, bem como as disposições da Lei nº 9.656/98.

6.6. Da Inclusão, Exclusão e Suspensão da Assistência à Saúde dos Beneficiários

6.6.1. A adesão ou cancelamento do plano de saúde se dará por livre escolha do beneficiário titular.

6.6.2. A Operadora só poderá excluir ou suspender a assistência à saúde nos casos de fraude ou inadimplência, observando os limites da Lei nº 9.656/98 e deste Termo de Referência.

6.7. Do Atendimento

6.7.1. Deverá ser garantido o atendimento ao beneficiário, por meio telefônico e por portal na Internet, 7 dias na semana e 24 horas.

6.7.2. Deverão ser informados aos beneficiários, bem como disponibilizado para consulta, as condições de utilização do plano de saúde, a rede credenciada atualizada, as substituições de prestadores, seus dados cadastrais e extrato de utilização por meio de área própria no portal da Operadora na Internet.

6.7.3. A identificação do beneficiário junto à rede credenciada poderá se dar de forma eletrônica, desde que não seja, a qualquer pretexto, proibido o acesso do beneficiário.

6.7.4. A rede credenciada deverá estar apta a atender na região de saúde de Maricá (Região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro), não podendo ultrapassar aos prazos mínimos de atendimento determinados pela Resolução Normativa nº 259/2011 da ANS.

6.7.4.1. Eventuais alterações da rede credenciada deverão ser comunicadas aos servidores beneficiários, bem como disponíveis para consulta em área pública do Portal da Operadora na Internet.

6.7.5. Para procedimentos eletivos, eventuais autorizações e perícias realizadas pela Operadora não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do pedido médico, na forma do que preconiza a Resolução Normativa nº 395/2016 da ANS.

6.7.6. Deverá ser garantido o atendimento de imediato do beneficiário nos casos de urgência e emergência,

dentro da área de abrangência geográfica do plano de saúde, não estando sujeito à autorização ou pericia da Operadora, nos moldes das Resoluções Normativas nº 259/2011 e nº 395/2016, ambas da ANS.

7.DAS ENTIDADES QUE PODERÃO SER CREDENCIADAS

7.1. Considerando os termos do Art. 9º da Resolução Normativa nº 195/2009 da ANS e o Enunciado nº 01/2016 da Diretoria de Fiscalização da mesma Agência Reguladora, que dispõem sobre a contratação de planos de saúde coletivos, bem como os termos das Resoluções Normativas nº 137/2006 e 196/2009 e da Resolução de Diretoria Colegiada nº 39/2000 todas da ANS, que tratam das modalidades de Operadoras de Planos de Saúde, o credenciamento poderá se dar diretamente por Operadoras de Planos de Saúde ou indiretamente por Administradoras de Benefícios ou por Associações, Caixas de Assistência ou Instituições de Classe, que representem os servidores do Município.

7.2. No caso de contratação indireta, as entidades que vierem a se credenciar deverão contratar Operadoras de Planos de Saúde com capacidade para a disponibilização dos serviços nos termos do item 6 deste Termo de Referência.

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

a)Cédula de Identidade do responsável legal;

b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e)Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

8.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a)Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União;

c)Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Estadual;

d)Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);

e)Certidão de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

g)Alvará atualizado com endereço completo;

8.3. Qualificação econômico-financeira

a)Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial;

b)No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

c)Apresentação de balanço patrimonial e memorial de cálculo dos índices ILG – Índice de Liquidez Geral, assinado por um contador. O valor mínimo do índice deverá ser igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = $\geq 1,0$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

8.4. Cumprimento do art. 7º XXXIII da CRFB/88

a)Declaração de não existência, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5. Qualificação Técnica

a)No caso de Administradora de Benefícios e Operadoras de Planos de Saúde, comprovação de registro ativo junto à ANS;

b)No caso de Associações, Caixas de Assistência ou Instituições de Classe, comprovação quanto ao objeto social para a representação dos servidores municipais, na qualidade de associados, sendo vedado o objeto social exclusivo para a contratação de planos coletivos, na forma do que determina o Enunciado DIFIS/ANS nº 01/2016;

c)Comprovação de que a data da constituição da pessoa jurídica é superior a 1 (um) ano da data do

contrato do plano de saúde, consoante determina o Art. 10 da Resolução Normativa nº 195/2009 da ANS; d)Comprovação de disponibilização de planos de saúde com registro ativo, que atendam às especificações do item 5 deste Termo de Referência, mediante a apresentação de registro próprio na ANS, no caso de Operadora de Plano de Saúde, ou a apresentação de contrato ou de declaração de Operadora de Plano de Saúde contratada, no caso de Administradora de Benefícios e demais Entidades descritas no item 7; e)Comprovação que os planos de saúde disponibilizados possuem rede credenciada na Região Metropolitana II do Estado do Rio de Janeiro, mediante declaração da Operadora de Plano de Saúde ou "print" do Portal da Operadora na Internet que contenha a relação de prestadores.

9.DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Não haverá custos para o erário público.

9.2. O Município não se responsabiliza pelo pagamento dos planos de saúde contratados, cabendo tal responsabilidade ao servidor, seja nos moldes do parágrafo único do Art. 8º da Resolução Normativa nº 195/2011 da ANS, no caso de contratação de plano coletivo empresarial diretamente com Operadora de Plano de Saúde, ou nos moldes do Art. 13 da mesma Resolução, no caso de contratação de plano coletivo por adesão de forma indireta com Administradora de Benefícios e demais Entidades descritas no item 7.

10.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses. Em razão do objeto do credenciamento, poderá ser alterado, assim como prorrogado, sendo devidamente justificado, com base no art. 57, II, da Lei 8666/93.

11.DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1.O credenciado responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao Município de Maricá, aos beneficiários dos planos de saúde ou a terceiros, em decorrência do contrato, seja a que título for.

11.2.O Município de Maricá estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

12.1.O Município de Maricá não será responsável solidário, nem mesmo garantidor das obrigações financeiras assumidas pelos Servidores Públicos em decorrência da concessão de serviços consignados em folha de pagamento pelas Instituições e Empresas credenciadas na forma deste termo de referência, obrigando-se a:

12.1.1Averbar em folha de pagamento, em favor do credenciado, o valor das parcelas dos serviços concedidos;

12.1.2Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores;

12.1.3Informar expressamente à empresa de sistema de gerenciamento de margem o valor do saldo da margem consignável dos servidores, disponível para a contratação do crédito.

12.1.4Repassar ao credenciado os valores descontados em folha de pagamento decorrentes dos créditos concedidos em até 30 (trinta) dias após o desconto;

12.1.5Informar ao credenciado a ocorrência de desligamento do servidor por força de demissão, exoneração, licença sem vencimento e outros tipos de afastamentos que acarretem a exclusão do servidor da folha;

12.1.6Estabelecer os demais prazos a que o credenciado ficará sujeita para o fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

12.2.O Município de Maricá também fica isento de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do Servidor Público da folha.

12.2.1Em caso de erro técnico em que a parcela não seja descontada em folha de pagamento em determinado mês, o servidor deverá efetivar o pagamento diretamente ao credenciado pelo mesmo valor, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa ao servidor.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1.São obrigações da Instituição Credenciada:

13.1.1.Conceder serviços de plano de saúde aos consignantes, cujos vencimentos são pagos diretamente pelo MUNICÍPIO, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas estabelecidas pela ANS;

13.1.2.Firmar termo de adesão com a empresa contratada pelo MUNICÍPIO para gerir, através de sistema próprio, as consignações;

13.1.3.Respeitar o limite máximo para a margem consignável emitida expressamente pelo MUNICÍPIO, de 30% (trinta por cento) sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

13.1.4.Não cobrar valores e encargos excedentes não permitidos em lei para concessão dos serviços, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais;

13.1.5.Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

13.1.6.Efetuar a Reserva de Margem Consignável no sistema da empresa de gerenciamento de consignações, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

13.1.7.Utilizar-se do sistema de consignações vinculado ao sistema de folha de pagamento somente para realizar e acompanhar as operações solicitadas pelo servidor respectivo, responsabilizando-se, para todos os efeitos e fins, quando constatados usos indevidos de seus funcionários ou representantes;

13.1.8 Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do Servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do código para desconto;

13.1.9. Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

13.1.10. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Maricá;

13.1.11. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos Servidores Públicos consignados caberá ao credenciado atualizar imediatamente com a Prefeitura;

13.1.12. Efetuar os lançamentos referentes aos serviços, bem como acompanhar sua efetivação ou não, respeitando o prazo estabelecido pelo Município, através das "datas de corte", constantes no sistema informatizado de consignações contratado pelo Município;

13.1.13. No ato da concessão do serviço, colher a assinatura do servidor na autorização para Consignação em Folha de Pagamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas. Após, deverá anexar ao sistema informatizado de consignações a autorização de desconto devidamente assinada, sob pena de advertência;

13.1.14. O credenciado deverá conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o servidor ativo, bem como a prévia e expressa autorização firmada por escrito, para o desconto em folha;

13.1.15. Quando solicitado pelo órgão gestor da Administração Direta, a Credenciada terá o prazo de 72h para apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada pelo servidor, sob pena de advertência;

13.1.16. Não vincular a concessão de serviço a outros produtos do credenciado. O objeto deste Termo de Referência deve ser estritamente observado, sendo o uso exclusivo para os serviços aqui estabelecidos, ficando proibido o uso para fins diversos deste estipulado;

13.1.17. As averbações e os cancelamentos de reserva de margem são de competência exclusiva do credenciado. Esta reserva deverá ter validade pelo prazo máximo de 72 horas e o lançamento ser "confirmado" nesse prazo para a efetivação do serviço, sob pena de cancelamento automático da reserva;

13.1.18. Sempre que solicitado, a Credenciada terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, sob pena de aplicação da pena de advertência;

13.1.19. O credenciado que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da contestação do servidor. Após este prazo, deverá incidir correção monetária do período, sob pena de advertência e cancelamento;

13.1.20. O credenciado fica impedido de utilizar ou divulgar dados pessoais dos servidores, como telefone,

e-mail, documentos e outros, principalmente para fins comerciais, sob pena de advertência e cancelamento;

13.1.21. Na hipótese de comprovação de que o pagamento mensal foi descontado do servidor e não foi repassado pelo Município ao credenciado, fica esta proibida de incluir o nome do servidor em qualquer cadastro de inadimplentes, nem poderá esta cercear o acesso do servidor aos serviços contratados;

13.1.22. A proibição descrita no item anterior também se aplicará quando, por erro de processamento do Município a parcela não for descontada do pagamento do servidor. Neste caso, o servidor deverá efetuar o pagamento diretamente ao credenciado;

13.1.23. Caso seja aprovada nova Lei, ou Decreto, posteriormente à assinatura do contrato de consignação e que venham a alterar a situação financeira do servidor, o credenciado deverá refinanciar a dívida, de modo que o valor da parcela a ser descontado em Folha de Pagamento permaneça dentro do percentual de margem permitido. O mesmo vale para decisões judiciais;

13.1.24. O credenciado deve atender às normas estabelecidas pela ANS.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do Objeto a que se pretende, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do PODER PÚBLICO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16. DA APROVAÇÃO

Ciente,

Maricá, 06 de agosto de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

De acordo,

Maricá, 06 de agosto de 2019.

Fabiano Taques Horta

Prefeito do Município de Maricá

ANEXO IV

MINUTA DO CONVENIO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º, QUE O MUNICÍPIO DE MARICÁ REALIZA PARA SERVIÇO DE PLANO DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do ____ mês de ____ de ____, o MUNICÍPIO DE MARICÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 29.131.075.0001/93, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, situado à Rua Alvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ, CEP: 24.900-880, neste ato representado pela Sra _____ doravante simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado o _____, doravante denominado CREDENCIADO, com sede na inscrito no CNPJ/MF sob o nº neste ato, representada _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e inscrito no CPF/MF nº _____ tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 0014547/2019, às fls. ____, publicada no Jornal Oficial de Maricá em ____ / ____ / ____, fls. ____, realizam o Credenciamento, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente credenciamento reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas que a completem cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e da Lei Federal nº 9.656, de 3/06/98, as quais o CREDENCIADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANOS DE SAÚDE, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, conforme Termo de Referência e Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais que se fizerem necessários à execução do objeto do Credenciamento, como forma de garantir seu integral cumprimento;

II. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste credenciamento, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

III. Instruir os mecanismos de monitoramento avaliação do objeto;

IV. Providenciar a publicação do termo de credenciamento, em extrato, no Diário Oficial como condição de validade e eficácia;

V. Comunicar ao credenciado quando constatada irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do CREDENCIADO:

I. Realizar todos os serviços, ações e atividades inerentes à execução do credenciamento em estrita conformidade com o Termo de Referência e com o Edital;

II. Garantir a infraestrutura adequada à boa execução do objeto, sempre em acordo com o Termo de Referência e com o Edital;

III. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne a contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no objeto e no Termo de Referência;

IV. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que venham causar o MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus sucessores a qualquer título;

V. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades objeto do credenciamento, ficando a credenciada como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes e tudo o mais referente aos recursos humanos envolvidos no desenvolvimento e consecução do objeto, respondendo integral e exclusivamente em juízo ou fora dele, isentando a MUNICÍPIO de quaisquer obrigações dessa natureza;

VI. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da credenciada ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente credenciamento pelo credenciado, com a inclusão do MUNICÍPIO no polo passivo como responsável subsidiário, o MUNICÍPIO poderá suspender, das parcelas devidas, o correspondente a três vezes o montante dos valores da cobrança, que serão contemplados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

VII. A retenção prevista no subitem acima será realizada na data do conhecimento pelo MUNICÍPIO da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

VIII. A retenção somente será liberada com o trânsito julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou débito previdenciário pelo credenciado;

IX. Se vir a credenciada a efetuar os pagamentos devidos nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com valor retido, não caberá em nenhuma hipótese, resarcimento ao MUNICÍPIO;

X. Ocorrendo o término do termo de credenciamento e do objeto do mesmo sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o crédito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua Publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O valor consignado será retido após a averbação do contrato, e serão transferido ao Credenciado em 45 (quarenta e cinco) dias após o pagamento oficial da prefeitura.

Parágrafo único: Deverá ser apresentado para recebimento do valor retido:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias, conforme art. 55, XIII e 58, III da Lei nº 8666/93.

II. Certidão Negativa Conjunta da fazenda Nacional.

III. Certidão Negativa de Débitos de FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do MUNICÍPIO exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste credenciamento, bem como assumir

ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha acontecer.

Parágrafo Primeiro – O CREDENCIADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este credenciamento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Parágrafo Segundo – O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução do credenciamento de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO poderá realizar, sempre que entender necessário, fiscalização in loco a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

Parágrafo Quarto – O presente credenciamento terá a fiscalização efetuada por 03 (três) servidores designados pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O CREDENCIADO obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas em razão do presente TERMO, em especial sobre as operações, dados, materiais e informações do MUNICÍPIO ou de seus servidores, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado, em razão deste TERMO.

Parágrafo primeiro: O CREDENCIADO responderá perante o MUNICÍPIO e a terceiros prejudicados, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha acesso ou ciência, direta ou indiretamente, em virtude deste contrato.

Parágrafo segundo: A presente cláusula subsistirá à rescisão ou ao término deste TERMO, independentemente do motivo de tal rescisão ou término, por prazo indeterminado, sob pena de multa contratual e indenização por perdas e danos, além de demais medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do MUNICÍPIO, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao credenciado pelo descumprimento parcial ou total deste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

O CREDENCIADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente credenciamento, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser resarcidos a MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao credenciado do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente credenciamento cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao credenciado.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente credenciamento, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, que possam impedir o CREDENCIADO de cumprir o objeto do credenciamento especificados no Termo de Referência deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da transferência dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as responsabilidades em relação a conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste credenciamento ocorrerá quando constatado, a qualquer tempo:

1-O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste Termo de Credenciamento, do Edital e do Termo de Referência;

2-Falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL

O CREDENCIADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral deste TERMO fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que, nos limites de suas atribuições legais, ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial aqueles formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NUMERAÇÃO

A Coordenadoria de Contratos e Convênios fica responsável pela numeração do presente instrumento quando de sua formalização, bem como seu registro no SIGFIS e Publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento por parte do CREDENCIADO das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

I. Advertência por escrito, quando:

a) As consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, se do fato não resultar pena mais grave;

b) Não forem atendidas as solicitações do órgão gestor, da Administração Direta, se do fato não resultar pena mais grave.

II. Suspensão:

a) Preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida das informações da folha de pagamento nas hipóteses do item abaixo.

III. Cancelamento do código de consignação, quando a CREDENCIADA:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Edital, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
- b) Ceder, a qualquer título, código de consignação a terceiros ou permitir que sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar o código para descontos não previstos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Jornal Oficial de Maricá, à conta da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente Termo a Câmara Legislativa do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito como foro do presente o da Comarca da Maricá, renunciando desde já, o credenciado a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF	NOME/CPF:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019

Processo Administrativo n.º 19192/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos de telefone, que ocorreu no dia 25/07/2019 às 10h, restou DESERTA com nova data de realização para o DIA: 22/08/2019 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO TERMO N° 02 DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 544/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G. LUIGI CICOGNANI EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 544/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL RUA JOSÉ FORTES DA SILVA, N.º 1013, LOTE 06, QUADRA 12 – LOTEAMENTO PARQUE UBATIBA - MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA MUNICIPAL SOB O N.º 8959 E REGISTRADO NA MATRÍCULA RGI N.º 4230, DESTINANDO-SE TEMPORARIAMENTE AO ABRIGO DAS EMBARCAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E JÁ SENDO AJUSTADA COM EQUIPAMENTOS DA TRIAGEM DA COLETA SELETIVA E DA COLETA DE ÓLEO NO MUNICÍPIO, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, § 3º, I, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 147/148, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 192, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2018, NOS TERMOS ABAIXO:

a) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 544/2018, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 13 DE JULHO DE 2019 ATÉ 13 DE JULHO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 84.600,00 (OITENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.050,00 (SETE MIL E CINQUENTA REAIS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: 13 DE JULHO DE 2019 ATÉ 13 DE JULHO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.245/91, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 31.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 206

NOTA DE EMPENHO N.º 2061/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2019.

MARICÁ, 11 DE JULHO DE 2019.

HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE CIDADE SUSTENTÁVEL

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11605/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Projeto Pratas da casa , no dia 12/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 11 de Julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12008/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Arraiá de Santa Paula, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 04 de Julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Ângelo para o Arraiá de Santa Paula, no dia 06/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Musicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 04 de Julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12661/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para a Festa Julina de Guaratiba, no dia 06/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em,04 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13016/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Arraiá Pé de Serra, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 04 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13199/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, no dia 12/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em,11 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13211/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Tô Kerendo para o Arraiá Pé de Serra, no dia 06/07/2019, Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 04 de julho de 2019

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14378/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Projeto Pratas da casa , no dia 06/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 04 de Julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14380/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município

(PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93,

AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em,04 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14553/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Cantora Bruna e Marcella para o Projeto Pratas da Casa, no dia 13/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Em favor da empresa Bruno Pereira Fortes 09686056726, inscrita no CNPJ 29.118.162/0001-00.

Em, 11 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15644/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com os cantores Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Projeto Pratas da Casa, no dia 12/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 11 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15645/2019**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Projeto Pratas da Casa, no dia 13/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 11 de julho de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE**EXTRATO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

AVISO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

Processo Administrativo nº. 4614/2019 – Objeto: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECU-

ÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE UR-
 GÊNCIA E EMERGÊNCIA, por meio de CONTRATO DE GESTÃO a ser celebrado a partir da PROPOSTA

TÉCNICA E ECONÔMICA selecionada nas condições estabelecidas pelo presente Edital, que assegure assistência universal e gratuita à população, no âmbito das unidades pré-hospitalares fixas e móveis e do Hospital dos Distritos Sede, Ponta Negra, Inoã e Itaipuã localizadas no município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por Organização Social qualificada junto à Prefeitura Municipal de Maricá, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

Passarão a ser geridas, de imediato, pela Organização Social, qualificada e selecionada nos termos deste Edital e respectivos Anexos, as seguintes unidades: Hospital Municipal Conde Modesto Leal, Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) – Melhor em Casa, Pré-hospitalar Móvel, UPA 24h INOÃ, Pronto Atendimento 24h do Posto de Saúde Santa Rita e as seguintes unidades a serem inauguradas: Pronto Atendimento 24h Ponta Negra, Pré-Hospitalar Fixo Centro e Centro Materno Infantil do Hospital Conde Modesto Leal, para cobrir a rede 24h nos 04 distritos do Município de Maricá, cujas metas físicas estão definidas no ANEXO IX – “Cronograma de Metas Físicas e Desembolso” deste instrumento.

 Os interessados em retirar o presente edital de seleção e seus anexos deverão comparecer à sede da SMS/ MARICÁ na Avenida Roberto Silveira, nº 46, Shopping Costa Azul, 2º andar - Centro – Maricá-RJ CEP: 24900-440, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01(um) CD-RW virgem e uma resma de papel, das 09:00h às 16:30h, podendo, ainda, solicitar por e-mail : saudemaricapmm@gmail.com ou realizar download no site pelo link www.marica.rj.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (21) 2637-2667.

PORTARIA Nº 72, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 16/2019, REFE-
 RENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006/2019.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 16/2019, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 1006/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR à servidora JESSICA DOS SANTOS BRITO – Matrícula: 108.387 por CARLOS HEN-
 RIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 16/2019, e suas alterações, devidamente justificado e autorizado através do processo administrativo nº 1006/2019, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1006/2019, E ESPECIAL-

MENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.045.000061-0-PR, ATRAVÉS

DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017). Passando, assim, a composição da Comissão de Fiscaliza-

ção de cumprimento do Contrato nº 16/2019, e suas alterações, a ser da seguinte forma:

1)RAFAEL SANTOS DA COSTA – Matrícula: 107.955

2)CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 109.449

3)ERICA DO AMARAL COSTA – Matrícula: 107.9693

Suplente :

CARLOS ANTONIO SOARES – Matrícula: 109.873

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/05/2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de agosto de 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL 01/2018

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

Comissão de Seleção

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado em referência, para se apresentarem no dia 12/08/2019, a partir das 10hrs até as 17hrs, na Rua Domício da Gama, 433 - Centro, Maricá - RJ, conforme relação da UNIDADE DE SAÚDE a seguir, munidos da documentação necessária à contratação, nos termos do item 10.3, das disposições finais, do certame:

UNIDADE: HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODÉSTO LEAL – DIA 12/08/2019

CPF MASCARADO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE	NOTA	DEFICIÊNCIA	NÍVEL
081*****	DÉBORA DO NASCIMENTO CORRÊA	ORTOPEDIA – MÉDICO PEDIATRA (SEGUNDA A SEXTA)	24	HMCML	7.50	Não	SUPERIOR
020*****	SIMONE MASCENA MACHADO	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML	7.40	Não	SUPERIOR
084*****	FLAVIA CARRIELO DE FREITAS	ENFERMAGEM - ENFERMEIRO	24	HMCML	7.40	Não	SUPERIOR
963*****	MARA RUBIA DE FARIA DUARTE DE MATTOS	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
010*****	SHEILA DA SILVA GOMES	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
800*****	NILSEIA LUZIA PACHECO	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
816*****	LUCINEA DOS SANTOS SANTANNA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
920*****	WANDERLEA DE FRANÇA SANTANA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
005*****	MARCO ANTONIO PAULO FERREIRA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
711*****	ROSILENE BARBOSA DA SILVA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
004*****	LUZIA EUGENIA MACHADO DOS SANTOS	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
002*****	HELENICE ROSA DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
015*****	CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
019*****	JANICE MARTINS LEMOS	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
597*****	EDNEI SANTOS DE ALCANTARA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
021*****	MIRIA DE OLIVEIRA SCOTELARO	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
020*****	MACICLEIDE ALBINA DA SILVA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
009*****	MARCIA LIMA DO NASCIMENTO	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
070*****	ANA CLEIA PEREIRA CHAVES	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
033*****	PATRICIA MARIA AMARAL DA SILVA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
026*****	GIRLAINE OLIVEIRA DA SILVA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO
069*****	NUBIA VALÉRIA CRUZ VIEIRA	ENFERMAGEM – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	HMCML	8.20	Não	MÉDIO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

2 FOTOS 3X4;

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

CARTEIRA DE TRABALHO (Frente e Verso da Página da Foto e Número);

PIS/ PASEP;

TÍTULO DE ELEITOR;
COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL(http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (últimos 90 dias, Conta: Luz, Água, Gás, Telefone Fixo ou Aluguel);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE BANCO SANTANDER;
CERTIFICADO DE RESERVISTA;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL OU DIVÓRCIO;
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE ISENTO;
EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL PESSOA FÍSICA https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;
ÓRGÃO DE CLASSE CATEGORIA PROFISSIONAL (quando houver);
CNH (obrigatório quando usado na função exercida ao cargo);
CURRÍCULO;
ANUIDADE PAGA;
PARA ÁREA TÉCNICA, DIPLOMA DO CURSO.
IDENTIDADE E CPF DO CONJUGUE

DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO (Menor de 07 anos);
CPF DEPENDENTES (OBRIGATÓRIO DESDE O NASCIMENTO);
DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE ESCOLAR (Maiores de 07 anos).

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11605/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Projeto Pratas da Casa, no dia 12/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 11 de Julho de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Arraiá Pé de Serra, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 04 de Julho de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010 /2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Moniquinha Angello para o Arraiá de Santa Paula, no dia 06/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Edilson Luiz N dos Santos Gravação e Edição de Músicas, inscrita no CNPJ 15.459.270/0001-32.

Em, 04 de Julho de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12661/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a con-

tratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para a Festa Julina de Guaratiba, no dia 06/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em,04 de julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13016/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Arraiá Pé de Serra, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 04 de Julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13199/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma), com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em,11 de julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13211/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Tô Kerendo para o Arraiá Pé de Serra, no dia 06/07/2019 .Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 04 de Julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14378/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Marianna Cunha para o Projeto Pratas da Casa, no dia 06/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e valor total R\$ 3.000,00. Em favor da empresa Mariana da Silva Cunha 12796111709, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 04 de Julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14380/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Tatudoemcasa para o Projeto Pratas da Casa, no dia 05/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa S Andrade Vieira Produção e Eventos, inscrita no CNPJ 21.546.842/0001-13.

Em,04 de julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14553/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Cantora Bruna e Marcella para o Projeto Pratas da Casa, no dia 13/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Em favor da empresa Bruno Pereira Fortes 09686056726, inscrita no CNPJ 29.118.162/0001-00.

Em,11 de julho de 2019.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15644/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZÓ a

contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com os cantores Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Projeto Pratas da Casa, no dia 12/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), e valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 11 de julho de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15645/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Bruno Berner para o Projeto Pratas da Casa, no dia 13/07/2019. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), e valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Bruno B S Azevedo Produção Musical, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.

Em, 11 de Julho de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

SECRETARIA DE URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 273/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26712/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26712/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).

VALOR: R\$ 18.216,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019.

PROGRAMA DE TRABALHO: 32.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 1852/2019; 1853/2019; 1854/2019 E 1855/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

MARICÁ, 27 DE JUNHO DE 2019.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

PORTARIA N.º 273 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 273/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26712/2018.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 273/2019.

RESOLVE:

Art. 1º designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 273/2019 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26712/2018, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO AO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018).

1) SANDRO WAGNER COELHO CALDAS - MAT.: 6793

2) ADELMO BERTY DA SILVEIRA DA SILVA - MAT. 106.784

3) SUPLENTE: JÚLIO CÉSAR RAMOS - MAT.: 108.381

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/06/2019.

Publique-se.

Maricá, em 27 de Junho de 2019.

CELSO CABRAL NUNES

SECRETÁRIO DE URBANISMO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO II Edital 001/2019

02/08/2019

CRONOGRAMA Retificado DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TUTELARES

Providência	Prazo*
Publicação do Edital	08/04/2019
Inscrições	10/05/2017 a 10/07/2019
Análise das Inscrições	11/07/2019 a 13/07/2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	15/07/2015
Abertura de prazo para impugnação e Recursos.	15/07/2019 a 19/07/2019
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado ou com indeferimento na inscrição.	22/07/2019 A 26/07/2019
Análise e decisão das impugnações	29/07/2019 a 30/07/2019
Apresentação Oficial dos Candidatos	31/07/2019/2019

Orientações/Aplicação da Prova	18/08/2019
Resultado da Prova	21/08/2019
Pedido de Recurso para revisão da Prova	22 e 23/08/2019
Resultado dos Recursos da Prova	28/08/2019
Campanha	03/09/2019 a 03/10/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação do resultado	09/10/2019
Recursos ao resultado	10 a 11/10/2019
Resultados dos recursos ao resultado das eleições	16/10/2019
Publicação do resultado final das eleições para conselheiro após resultado dos recursos	21/10/2019
Posse dos Eleitos	10/01/2020

*Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.

Alan Christi Vieira Rocha

Presidente do CMDCA

Mat. 8396

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17217/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Locação de Stand do Evento Ita Gas e Oil 2019. Em favor da Associação Rede Petro Rio – CNPJ Nº 15.114.327/0001-61, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em 24 de julho de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1785/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 07/2019-CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de um link principal e de outro link secundário de internet de provedores e rotas diferentes entre si. Adjudicando o objeto em favor do lote 1 da EMPRESA ALTA REDE CORPORATE LTDA, CNPJ Nº 03.287.268/0001-44, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Em 05 de agosto de 2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5533/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MINAS ONLINE LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES RÉMOTOS PARA HOSPEDAGEM DE SEU “WEBSITE” INSTITUCIONAL E GERENCIAMENTO DAS CONTAS DE E-MAILS CORPORATIVOS

VALOR: R\$ 2.364,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR S.A E TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 13 (TREZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 236 – ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPENHOS N.º: 392/2019

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2019

MARICÁ, 05 DE AGOSTO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 109 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5533/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato de nº. 40/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de serviços remotos para hospedagem de seu “website” institucional e gerenciamento das contas de e-mails corporativos. Resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	SANDRO TASSI QUINTO	178
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO GUILHERME HAMZE DONZA	068
FISCAL ADMINISTRATIVO:	CAMILA DA COSTA ANHAIA	181
SUPLENTE:	CAROLINA SANT ANNA DUTRA	162

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 05 de agosto de 2018.
José Orlando Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA NOS TERMOS DESCritos ABAIXO, SENDO R\$ 1.157.215,10 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 24,67% (VINTE E QUATRO INTEIROS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS POR CENTO) DE ACRÉSCIMO. VALOR: R\$ 1.157.215,10 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 - ROALTIES EMPENHO N.º: 448/2019

DATA DE ASSINATURA: 29/07/2019
MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019.

José Orlando Dias
Diretor Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 16/2019

Processo Administrativo N.º: 22129/2018

Validade: 23/07/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 - Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a CARIOLA SOLUTION EIRELI-EPP situada na Rua Nicarágua, nº 370, Sala nº 103, Penha, Rio de Janeiro/RJ, Cep 21020-050, CNPJ nº 22.567.346/0001-09, neste ato representada por Iury Soares Santos, portador do RG nº 22.452.550-1 DIC/RJ e inscrito no CPF sob nº 126.146.237-84, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 705-724., HOMOLOGADA às fls. 761, ambas do processo administrativo nº 22129/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 03/2019.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 3

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 3

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de para eventual fornecimento, de materiais de consumo - gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 1,2,3,4,5,6,8,11 e 16 do item 1.2 Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto 03/2019- SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, SABOR EXTRAFORTE, EMPACOTADO, A VÁCUO PURO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE DE 1KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	Evoluto	300	R\$ 30,06	R\$9.018,00
2	AÇÚCAR - REFINADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTES DE 01 OU 02KG. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	KG	Caravelas	600	R\$ 3,03	R\$1.818,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EM EMBALAGEM DE 100ML.	FRASCO	Assugrin	100	R\$ 3,26	R\$326,00
4	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CAIXA	Três corações	100	R\$ 3,64	R\$364,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM, NO MÍNIMO 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	Mabel	150	R\$ 4,30	R\$645,00
6	BISCOITO - DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, EMBALAGEM APROXIMADA DE 170G, SIMILAR A MARILAN, BAUDUCO E RENATA	PACOTE	Vitarela	150	R\$ 3,65	R\$547,50
8	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS FRIAS OU QUENTES, COM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. POTE DE NO MÍNIMO 400G.	POTE	Tecnutri	20	R\$ 10,20	R\$204,00
11	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO CRACKER SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO EMBALAGEM DE 200G	PACOTE	Vitarela	150	R\$ 3,65	R\$547,50
16	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA, DE VACA, TEOR DE GORDURA DESNATADO. EMBALAGEM APROXIMADA COM 400G.	EMBALAGEM 400G	Camponesa	20	R\$ 15,30	R\$306,00
TOTAL						R\$13.776,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maricá, 23 de julho de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Órgão Gerenciador
Rodrigo Guilherme Hamze Donza
Órgão Gerenciador
Iury Soares Santos
CARIOCA SOLUTION EIRELI-EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 17/2019

Processo Administrativo Nº: 22129/2018

Validade: 23/07/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA situada na Rua dos Operários, nº 148, Barra Funda. Cidade de Leme/SP, Cep 13617-210, CNPJ nº 05.291.541/0001-30, neste ato representada por Yuri Lavezzi Bortholin, portador do RG nº 43670316, e inscrito no CPF sob nº 310.800.408-54, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.732, HOMOLOGADA às fls. 761, ambas do processo administrativo nº22129/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 03/2019.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 2

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 4

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de para eventual fornecimento, de materiais de consumo - gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 9 do item 1.2 Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto 03/2019- SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
9	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 24 CMX24 CM, BRANCA, DUPLA, EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	Snob	100	R\$ 3,20	R\$320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maricá, 19 de julho de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Yuri Lavezzi Bortholin

TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 18/2019

Processo Administrativo Nº: 22129/2018

Validade: 23/07/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, situada na Rua Professor Latge, nº 212, casa 01, lote 42, Parte, Rocha, São Gonçalo/RJ, Cep 24420-410, CNPJ nº 03.787.086/0001-32, neste ato representada por Rogério Rosa Junior, portador do RG nº 00332260204 IFP/RJ, e inscrito no CPF sob nº 021.727.887-67, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.705-724, HOMOLOGADA às fls. 761, ambas do processo administrativo nº22129/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 03/2019.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 2

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 4

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 4

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 5

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 6

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de para eventual fornecimento, de materiais de consumo – gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 7, 10, 12, 14 e 18 além dos lotes 1 e 2, do item 1.2 Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto 03/2019- SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	CHÁ NATURAL SABORES CAMOMILA, MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, ERVA-DOCE, MATE NATURAL CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE UM ÚNICO SABOR.	MOSAICO ROSA	CAIXA	Leão	50	4,8	R\$240,00
10	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	MOSAICO ROSA	PACOTE	Plastfood	50	8,9	R\$445,00
12	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PRINGLES, SABOR ORIGINAL/TRADICIONAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120G.	MOSAICO ROSA	PACOTE	Lays	100	15	R\$1.500,00
14	AMENDOIM SECO, SEM PELE, TORRADO, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLOTOXINA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MOSAICO ROSA	KG	Pink	20	34	R\$680,00
18	CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO, SABORES DIVERSOS, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA NESCAFÉ DOLCE GUSTO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS CADA. FEITO COM GRÃOS 100% ARÁBICA, CUIDADOSAMENTE TORRADOS E MOÍDOS E COM UMA CREMA ÚNICA. A ESPUMA CRIA UMA COBERTURA QUE AJUDA A RETER OS AROMAS E SABORES DO PRÓPRIO CAFÉ.	MOSAICO ROSA	CAIXA	Nescafé	500	28	R\$14.000,00
TOTAL							R\$ 16.865,00

LOTE 1 -	DESCRIÇÃO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
19 - KIT COM ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	KIT CONTENDO 01 (UM) SANDUÍCHE DE PEITO DE PERU, QUEIJO TIPO MUÇARELA, PASTA EM PÃO TIPO INTEGRAL; 01 (UMA) BARRA DE CEREAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL DE 25G; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU PÊRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO); BEBIDA ISOTÔNICA, SABORES DIVERSOS, GARRAFA COM 500ML. (GATORADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	P/ PESSOA	1000	R\$19,00	R\$19.000,00
20 - COFFEE BREAK TIPO 01:	DOCES/SALGADOS: A) 03 TIPOS DE SALGADOS (01 SALGADOS FRITO E 02 SALGADOS DE FORNO) – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES (01 SANDUÍCHES COMUM E 01 SANDUÍCHES NATURAL) – MÍNIMO DE 02 PORÇÕES CADA POR PESSOA; SENDO: MINI SANDUÍCHE COMUM: RECHEADOS COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU SIMILAR), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU EDER OU SIMILAR) E QUEIJO PRATO (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR). MINI SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL OU INTEGRAL (WICKBOLD, PLUS VITA, PANETTO OU NUTRELLA OU SIMILAR) RECHEADOS COM QUEIJO DE MINAS FRESCAL (BOA NATA, SOLIDÃO OU VITALATTE OU SIMILAR) ALFACE E TOMATE; C) 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE – PARA BOLO MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA E PARA BISCOITO DOCE, MÍNIMO DE 06 (SEIS) UNIDADES POR PESSOA; D) PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA. FRUTAS: A) 06 TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA. BEBIDAS: A) 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; B) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA.	P/ PESSOA	1200	R\$49,16	R\$58.992,00
21 - COQUETEL TIPO 01:	DOCES/SALGADOS: A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA. BEBIDAS: A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA	P/ PESSOA	600	R\$44,85	R\$26.910,00
22- COQUETEL TIPO 02:	DOCES/SALGADOS: A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; C) TÁBUA DE FRIOS - MÍNIMO 03 TIPOS DE QUEIJOS, SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU – MÍNIMO DE 200G POR PESSOA; D) 03 TIPOS DE MOUSSE – MÍNIMO DE 25G POR PESSOA; BEBIDAS: A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.	P/ PESSOA	600	R\$65,07	R\$39.042,00
		Valor Total			R\$143.944,00

LOTE 2 -	DESCRIÇÃO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
23 - COFFEE BREAK TIPO 01:	DOCES/SALGADOS: A) 03 TIPOS DE SALGADOS (01 SALGADOS FRITO E 02 SALGADOS DE FORNO) – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES (01 SANDUÍCHES COMUM E 01 SANDUÍCHES NATURAL) – MÍNIMO DE 02 PORÇÕES CADA POR PESSOA; SENDO: MINI SANDUÍCHE COMUM: RECHEADOS COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU SIMILAR), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU EDER OU SIMILAR) E QUEIJO PRATO (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR). MINI SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL OU INTEGRAL (WICKBOLD, PLUS VITA, PANETTO OU NUTRELLA OU SIMILAR) RECHEADOS COM QUEIJO DE MINAS FRESCAL (BOA NATA, SOLIDÃO OU VITALATTE OU SIMILAR) ALFACE E TOMATE; C) 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE – PARA BOLO MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA E PARA BISCOITO DOCE, MÍNIMO DE 06 (SEIS) UNIDADES POR PESSOA; D) PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA. FRUTAS: A) 06 TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA. BEBIDAS: B) 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; B) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA.	P/ PESSOA /	600	R\$57,31	R\$34.386,00

24 - COQUETEL TIPO 01:	DOCES/SALGADOS: A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; BEBIDAS: A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.	P PESSOA / 300	R\$49,26	R\$14.778,00
25 - COQUETEL TIPO 02:	DOCES/SALGADOS: A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; C) TÁBUA DE FRIOS – MÍNIMO 03 TIPOS DE QUEIJOS, SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU – MÍNIMO DE 200G POR PESSOA; D) 03 TIPOS DE MOUSSE – MÍNIMO DE 25G POR PESSOA; BEBIDAS: A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.	P PESSOA / 300	R\$50,26	R\$15.078,00
		Valor Total		R\$64.242,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maricá, 23 de julho de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Rogério Rosa Junior

MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 19/2019

Processo Administrativo Nº: 22129/2018

Validade: 23/07/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, DE MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

Aos doze dias do mês de junho do ano de 2019, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, e a EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, situada na Rua das Orquídeas, nº 587, Fundos, Chácaras Primavera, Campinas/SP, Cep 13087-430, CNPJ nº 14.163.479/0001-91, neste ato representada por Ricardo Mazzon, portador do RG nº 10.178.359-0 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 055.746.958-98, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16 e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls.732, HOMOLOGADA às fls.705-724, ambas do processo administrativo nº22129/2018, referente ao Procedimento Licitatório Aberto nº 03/2019.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) 2

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA 2

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO 2

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES 3

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de para eventual fornecimento, de materiais de consumo – gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, especificado(s) no(s) item(ns) 15 do item 1.2 Termo de Referência, anexo IV do edital do Procedimento Licitatório Aberto 03/2019- SRP - CODEMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	UNIDADE	MARCA	QNT	V A L O R U N I T Á R I O	V A L O R G L O B A L
15	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA INDIVIDUAL, LACRADA. 500ML	E X I T U S COMERCIAL	UNIDADE	Bioleve	15000	1,77	R\$26.550,00
TOTAL							R\$26.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para en-

trega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maricá, 23 de julho de 2019.

Carlos Eduardo Freire de Moraes

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

Ricardo Mazzon

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2018.
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 20.009.382/0001-21, estabelecida na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481 – Aeroporto, Galpão Central, Centro, Maricá – RJ, nesta cidade, neste ato representado por Carlos Eduardo Freire de Moraes, portador(a) do RG 09059350-0 e inscrito(a) no CPF sob o nº 943.987.558-53 e Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG nº 410140 SSP-AP e inscrito(a) no CPF sob o nº 121.194.497-24, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente termo visa cancelar a Ata de Registro de Preços nº 12/2018, cuja detentora é a empresa PXN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.845.392/0001-95, com sede e foro na Av. Carlos Marighella, Loja 01, Quadra 33, Lote 03, Itaipuaçu, Maricá – RJ, CEP 24936-730, representada pelo Senhor Bruno Nunes de Souza, portador da CNH nº 01733209838 Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.566.317-00.

1.2. - A Ata de Registro de Preços nº 012/2018, oriunda do Procedimento Licitatório Aberto nº 04/2018, homologado através Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de R\$46.161,45 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

1.3 - O fundamento Legal: Cláusula Sétima da ata de registro de preços nº 12/2018.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO:

2.1. - A pedido da Diretoria Requisitante e por descumprimento reiterado da Cláusula Décima, item 10.3, causando transtornos ao bom andamento dos serviços da administração, inclusive com aplicação de multas, conforme anexos.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. - São cabíveis as sanções de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES, da Ata em questão. Para firmeza e validade, o presente Termo de Cancelamento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, encaminhado para publicação e para a empresa para ciência do mesmo.

Maricá, 02 de agosto de 2019.

CARLOS EDUARDO F. DE MORAES

ÓRGÃO GERENCIADOR

RODRIGO G. HAMZE DONZA

ÓRGÃO GERENCIADOR

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 10/2019 - SRP**

Processo Administrativo: nº 461/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz Fernandes da Silva, no uso de suas atribuições, informa que o Procedimento Licitatório Aberto supracitado previsto para o dia 23/08/2019 às 10hs, fica suspenso para recontagem de prazo, tendo seu prazo reaberto com nova sessão marcada para o dia 03/09/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site e as empresas que já retiraram deverão fazê-lo novamente, através do site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

codemar-sa.com.br/web/ ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DO EDITAL**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 12/2019**

No Edital do Procedimento Licitatório Aberto 12/2019, referente ao processo nº 7.079/2019 publicado no site da Codemar, www.codemar-sa.com.br;

Onde se lê: “Preço Mensal Hangar 1 - R\$ 13.964,12 (Treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); b) Preço Global Hangar 1 – R\$ 807.126,14 (oitocentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) com desconto de 40% (quarenta por cento) nos 3 primeiros meses. c) Preço Mensal Hangar 2 - R\$ 13.964,12 (Treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); d) Preço Global Hangar 1 – R\$ 807.126,14 (oitocentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) com desconto de 40% (quarenta por cento) nos 3 primeiros meses;”

Leia-se: “Preço Mensal Hangar 2 - R\$ 13.964,12 (Treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); b) Preço Global Hangar 2 – R\$ 807.126,14 (oitocentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) com desconto de 40% (quarenta por cento) nos 3 primeiros meses. c) Preço Mensal Hangar 3 - R\$ 13.964,12 (Treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos); d) Preço Global Hangar 3 – R\$ 807.126,14 (oitocentos e sete mil, cento e vinte e seis reais e quatorze centavos) com desconto de 40% (quarenta por cento) nos 3 primeiros meses;”

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

06/08/2019

CONSELHO DA CIDADE DE MARICÁ**PORTARIA CONCIDE N.º 003 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Maricá, 05 de agosto 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicada para a vaga da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, a suplente Marcella Costa Ribeiro Lima Corrêa – Matrícula: 109.531.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04/04/2019.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDE MARICÁ

PORTARIA CONCIDE N.º 004 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Maricá, 05 de agosto 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE MARICÁ – CONCIDE, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 145/06 e no Decreto Municipal nº 76/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam indicados para as vagas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Petróleo, o titular Luciano Chaves Leal – Matrícula: 108.761, e o suplente Jorge Marques B. Junior – Matrícula: 109.596.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Celso Cabral Nunes

Presidente

CONCIDE MARICÁ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

PORTEIRA EPT nº 1447/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019712/2017, de 04/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo VINÍCIUS DOBIS DE SOUZA MARTINS, Assistente Administrativo, matrícula 1100092:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES,

Maricá, 05 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTEIRA Nº 1448/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

ERRATA:

Art. 1º Retificar a publicação da Portaria de nº 1143/2018 no JOM nº 977, de 05/08/2019, dando publicidade ao resultado do estágio probatório da servidora SUSAN PAIVA CERIBELLO;

Onde se lê: PORTARIA EPT nº 1143/2019.

Leia-se: PORTARIA EPT nº 1443/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria nº 1449, de 05 de Agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar MÁRCIO DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de Analista de Sistemas, matrícula funcional nº 1100105; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0019632/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 05 de agosto de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

ERRATA

Processo administrativo nº 3555/2018, oriundo do procedimento licitatório qualificado como Pregão Presencial Nº 61/2018, através da Ata de Registro de Preços Nº 77/2018, conforme Procedimento Administrativo Nº 0015238/2019.

Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 977ano XI, do dia 05/08/2019, folha 24 da Portaria Nº 1436 de 24 de julho de 2019.

Onde se lê:

Cujo objeto é a contratação de empresa de outsourcing de impressão para Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada.

Leia-se:

Cujo objeto é o contrato de prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada.

Maricá, 24 de julho de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 6716/2018.

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68.

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 03/2018, ITEM 3.1, PARA QUE A VIGÊNCIA SEJA DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 3.765,25 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 17/05/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2019.

MARICÁ, 02 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

EXTRATO Nº 31/2019

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530.0001/30 E RC 360 COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA. (REMAR), CNPJ, Nº 32.254.391/0001-67.

DO OBJETO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA GUARNECER A SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM.

VALOR TOTAL: R\$ 4.670,54 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.03.09.122.0062.2237

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 23/07/2019.

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2019.

MARICÁ, 06 DE AGOSTO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ATO N.º 070/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 160/2019, datado de 12/06/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor CARLOS JOSÉ PEREIRA DA SILVA no cargo de TÉCNICO EM PLANEJAMENTO, Classe F, Referência 11, lotado na Secretaria de Fazenda, matrícula nº 0848, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II F	4.259,18
Gratificação Especial	40,0 %	L.O.M art. 60, XXV c/c Lei Complementar nº 01/90 art. 78.	1.703,67
Incorporação de Gratificação	DAS 1	Lei 635/87 ART. 3º § 3º	1.617,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	4.547,91
TOTAL			12.127,76

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 06 de agosto 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA

No extrato nº 24/2019 de 02 de julho de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 969 de 08 de julho de 2019, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...R\$ 532,56 (quinhetos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Leia-se: ...R\$ 562,56 (quinhetos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Maricá, 31 de julho de 2019.

Janete Celano Valladão
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS E FINANÇAS

ENCARREGADOS DE SUBUNIDADE

Maricá, 06 de Agosto de 2019

SETOR	RESPONSÁVEL	Matrícula	SUBSTITUTO	Matrícula
Almoxarifado Central	Paulo Victor Mattos da Rocha	500.173	Alexandre Albuquerque da Silva	500.115
Comissão Permanente de Licitação	Geane Medeiros de Oliveira	500.187	Ana Paula Correa Prado	500.105
Contratos	Renata dos S. Portela Paulo	500.089	Wagner de Assunção Silva Filho	500.148
Controladoria Interna	Flavio da Silva Carlos	500.201	Lediane da Cruz Figueiredo	500.267
Diretoria Jurídica	Ana Paula Ferreira	500.263	Maria Arícia Jerque Naere	500.209
Diretoria Operacional de Administração e Finanças-Divisão Administrativa	Alexandra da Cunha P. Machado	500.245	Tais Bezerra da Costa	500.088
Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição.	Dejane Marques da Paz	500.136	Barbara Lima Rodrigues Gonçalves	500.183
Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição (Núcleo Inoã)	Leonardo da Silva Procaci	500.181	Juliana Azeredo de Moraes	500.248
Diretoria Operacional de Obras Diretas (Almoxarifado)	Rachel Corrêa e Castro da Costa	500.036	Carlos Alberto Lucio Bittencourt	500.238
Diretoria Operacional de Obras Diretas (Núcleo Cordeirinho)	Adenizio do Nascimento Filho	500.073	-	-
Diretoria Operacional de Obras Diretas (DOOD)	Thereza Cristina Ferreira Martins	500.210	Monique Gomes de Matos	500.132
Diretoria Operacional de Obras Diretas (Núcleo Inoã)	Marcilio Carlos Melo de Souza	500.074	-	-
Diretoria Operacional de Obras Diretas (Núcleo Itaipuaçu)	Igor Felipe Pontes Teixeira	500.075	-	-
Diretoria Operacional de Obras Direta – Operacional	Leandro Brites da Costa	500.077	Luiz Sangenito Netto	500.076
Diretoria Operacional de Obras Direta - Logística	Luiz Sangenito Netto	500.076	Leandro Brites da Costa	500.075
Diretoria Operacional de Obras Diretas (São José do Imbassaí)	Evandro da Costa Silva	500.072	-	-
Diretoria Operacional de Obras Indiretas	Luiz Carlos da Silva da Venda	500.026	Adma de Souza Teixeira	500.228

Maricá, 06 de agosto de 2019.

Diretoria Operacional de Obras Indiretas - Medição	Aldo Lourenço de Oliveira	500.027	Elder Braulio Fonseca Mattos	500.055
Diretoria Operacional de Obras Indiretas- Orçamento	Roberto Castilho Passos de Almeida	500.034	Thais Santos de Souza	500.215
Diretoria Operacional de Parques e Jardins	Ana Clara de Oliveira Barroco	500.182	Vander Gaspar Pinheiro	500.020
Divisão de Compras	Jéssyka Gonçalves Barbieri	500.115	Washington Duarte Borges	500.156
Divisão de Compras	Gabrielle Siqueira de Matos	500.157	Mariana S. Guimarães Camacho	500.158
Divisão de Planejamento	Michelly Cristina Barbosa da Silva	500.150	Geovane Medeiros O. Paula	500.177
Divisão Jurídica de Editais	Alexandre Figueira Cardoso	500.111	Thiago Marques Coelho	500.190
Patrimônio	Giovana dos Santos Pinto	500.095	Joyce Conceição Borges	500.094
Presidência	Piero Gabriele Trisi Ieverse	500.161	Heitor da Silva Penafiel	500.221
Processamento	Nei Magalhães F. da Costa	500.060	Thiago Rodrigues Faria da Costa	500.092
Recursos Humanos	Cynthia Silveira Rangel Monte	500.197	Fernanda Alexandre Pereira	500.230
Tecnologia da Informação	Luiz Frederico B. Armond	500.097	Celso Ricardo Fernandes dos Santos	500.159

FABIO SOTERO
Chefe de Patrimônio
Matr. 500.232
Marcelo Rosa Fernandes
Diretor Operacional de Administração e Finanças
500.002

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO EM 22/07/2019 AO CONTRATO N.º 67/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17062/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DA ÁREA DE PRAIA; COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO; COLETA SELETIVA, COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE ENTULHOS, VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS; LIMPEZA DE PRAIAS; REMOÇÃO MEDIANTE AGENDAMENTO; DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS; TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26689/18, BEM COMO NAS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E KATTAK SERVIÇOS LTDA – EPP.

ESTA PUBLICAÇÃO TEM EFEITO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO EM 22/07/2019.
MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2019.

BRUNO RODRIGUES
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO - SOMAR.

PORTRARIA Nº 304/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FRANKO COSTA CABRAL, com validade a partir de 01.07.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Diretoria Operacional de Obras Diretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

Maricá, 01 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTRARIA Nº 305/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, WELLINGTON AREAS NARCISO DE OLIVEIRA, com validade a partir de 01.07.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS4, de ASSESSOR ESPECIAL 4, lotado na Diretoria Operacional de Obras Indiretas, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

Maricá, 01 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTRARIA Nº 306/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JAIRO DA CONCEIÇÃO, com validade a partir de 01.07.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

Maricá, 01 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTRARIA Nº 307/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DENISE AZEVEDO ALVES DA ROCHA PINA, com validade a partir de 01.07.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2019.

Maricá, 01 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado
Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTRARIA Nº 308/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA FRANÇA RODRIGUES, com validade a partir de 22.07.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS5, de ASSESSOR ESPECIAL 5, lotado na Presidência, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

22.07.2019.

Maricá, 01 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

PORTRARIA Nº 309/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABIO ANTUNES DA SILVA, com validade a partir de 08.07.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CSET, de CHEFE DE SETOR, lotado na lotado na Diretoria Operacional Administrativa e de Finanças, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras – SOMAR, criada pela Lei Complementar nº 306, de 13.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08.07.2019.

Maricá, 01 de julho de 2019.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99479-9746, e pelo endereço eletrônico somarcotacao@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
16305/2019	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
16438/2019	FORNECIMENTO DE TERRA PRETA
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTRO PARA MAQUINÁRIO
11314/2019	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
14631/2019	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO
14113/2019	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
14797/2019	AQUISIÇÃO CARPETO
12948/2019	AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE UNIFORME
16438/2019	AQUISIÇÃO DE TERRA PRETA
18437/2019	LOCAÇÃO AMPLICADORES DE SINAL DE VOZ E DADOS DE TELEFONIA CELULAR
11366/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E FILTROS PARA MAQUINÁRIOS
5486/2019	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRECIFE ARTIFICIAL MULTIFUNCIONAL MÓVEL
4041/2019	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARRECIFE ARTIFICIAL MULTIFUNCIONAL MÓVEL
17443/2019	FORNECIMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO PRENSADO PARA ALVENARIA
25254/2018	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA)

Maricá, 06 de Agosto de 2019.

Maranata Santos

Matrícula 500.113

Coordenadora de Compras

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - ERRATA

Processo Administrativo n.º 25768/2018

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá Nº 976, pág. 40 e no Jornal O Dia, pág. 09 do dia 31/07/2019: Onde se lê: 13/08/2019 às 10h, Leia-se: 13/08/2019 às 16h.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 – RECURSO HIERÁRQUICO

Processo Administrativo n.º 17910/2019.

Requerente: PROCEC ENGENHARIA S.A

Decisão: INDEFERIDO

DIRETO DE

MARICÁ

Marcelo
AmbrosioWillian
ChavesIzabel
OliveiraA PREFEITURA FAZ E A GENTE TE CONTA
QUARTA 22h | DOMINGO 10h

No Prefeitura Municipal de Maricá

www.marica.rj.gov.br

Prefeitura de Maricá



@MaricaRJ

PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê